



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 830.132/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90117/2025

Contrato nº 2026/014.0

OBJETO

Prestação de serviços continuados na área de copa, cozinha, limpeza e conservação na Residência Oficial e de copa, em prédios administrativos da Câmara dos Deputados, com fornecimento de materiais sob demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:
00.530.352/0001-59

Endereço:
PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário:
MAURO LIMEIRA MENA BARRETO

Cargo/Função:
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:
SOLLO SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF:
24.921.066/0001-82

Endereço:
SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 14 LOTE 12

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 71250-740
---------------------	-----------	-------------------

Nome do Signatário:
CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF

Cargo
REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 06/01/2026	Data de assinatura 15/01/2026	Data de vigência 22/01/2026 a 21/07/2028
--------------------------------	----------------------------------	---

Preço: R\$ 54.909.486,60 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)	Valor da Garantia: não exigida.
---	---------------------------------

Nota (s) de Empenho: 2026NE000387 e 2026NE000390

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º/4/21, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206, de 14/10/21, publicado no Diário da Câmara dos Deputados de 15/10/21, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados na área de copa, cozinha, limpeza e conservação na Residência Oficial e de copa, em prédios administrativos da Câmara dos Deputados, com fornecimento de materiais sob demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 30 (trinta) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O Edital da licitação;
- b) O Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) A Ata da Sessão Pública;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, e poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3. Este Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.1.1. Este Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.1.1.1. A ocorrência de salários contratuais acima do limite previsto no art. 2º, §1º, da Resolução da Câmara dos Deputados n. 3/2011, poderá caracterizar a perda de vantajosidade.

3.1.1.2. A extinção, nessa hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

3.1.1.3. Caso a notificação da não continuidade do Contrato de que trata este subitem 3.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3.2. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. Configurará motivo para extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da LEI, a necessidade de alteração da convenção coletiva de trabalho utilizada como base da proposta, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical que resulte em imposição de ônus financeiro para a Administração.

3.2.2. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma LEI.

3.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.4. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.4.1. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.

3.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

3.7. Quando da extinção, a CONTRATANTE deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

3.8. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

- a) os valores das Notas fiscais ou Faturas remanescentes, até que a situação seja regularizada.

3.9. A CONTRATANTE poderá ainda:

- a) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da LEI, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

6. DO PREÇO

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ela referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, estão definidos no Termo de Referência e no Anexo 14 do EDITAL.

8. DA REPACTUAÇÃO/DO REAJUSTE

8.1. O preço global contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

8.1.1. Para a primeira repactuação:

- a) a cada período de doze meses de vigência deste Contrato, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

8.1.1.1. A repactuação dos valores relativos à mão de obra estará vinculada ao instrumento coletivo de trabalho indicado pela licitante em sua proposta, não sendo admitidas repactuações com base em convenções distintas daquelas declaradas e aceitas no certame.

8.1.1.2. Quando adotada convenção distinta daquela utilizada como paradigma, a repactuação se dará pela cláusula de reajuste percentual da norma coletiva a qual a empresa está vinculada ou, na sua ausência, pela diferença percentual entre os valores previstos na norma coletiva anterior e a que entrou em vigor; observados os pisos normativos da convenção a qual a empresa está vinculada quando se mostrarem mais benéficos ao trabalhador.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

8.1.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

8.1.3. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

8.2. Para os custos decorrentes do mercado, o reajuste dos preços dos itens referentes a insumos e materiais será feito utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.2.1. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de um ano a contar da data da apresentação da proposta.

8.2.2. A forma de reajuste a que se refere este item não se aplicará a itens de obrigações decorrentes de acordo, de convenção coletiva de trabalho ou de lei.

8.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3. A repactuação ou o reajuste serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:

- a) No caso de repactuação, a CONTRATADA deverá preencher o formulário constante do Anexo 8 ao EDITAL, bem como encaminhar as novas Planilhas de Custos e Formação de Preços, acompanhadas de acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 meses;
- c) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail contratos@camara.leg.br;

8.3.1. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação e ao reajuste dos preços deste Contrato, nos seguintes prazos, sob pena de preclusão:

- a) em casos de repactuação, em até 6 (seis) meses contados da data da homologação do acordo, da convenção ou do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, nos termos da alínea “b” do subitem 8.1.1 e do subitem 8.1.2 deste Título;
- b) em casos de reajuste, em até 6 (seis) meses após a data em que adquirir o direito, nos termos da alínea “a” do subitem 8.1.1 e do subitem 8.1.2 deste Título.

8.3.1.1. Não obstante o prazo de 6 (seis) meses estabelecido neste subitem, haverá a preclusão do direito à repactuação ou ao reajuste caso a CONTRATADA não exerça



CÂMARA DOS DEPUTADOS

o seu direito previamente à assinatura de Termo Aditivo de prorrogação ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo.

8.4. Havendo a preclusão mencionada no subitem 8.3.1 deste Título, o preço global contratado somente poderá ser repactuado ou reajustado após novo interregno de um ano, na forma do subitem 8.1.2 deste Título, desconsiderando-se quaisquer efeitos financeiros da repactuação e/ou do reajuste preclusos.

8.4.1. Apesar da preclusão do direito à repactuação, a CONTRATADA continuará obrigada a observar os termos dos acordos, das convenções ou dos dissídios coletivos de trabalho, devendo, inclusive, comprovar o repasse dos respectivos reajustes aos empregados, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, sob pena de extinção contratual.

8.5. Ao ser questionada sobre o interesse em prorrogar o contrato, a CONTRATADA já deverá se manifestar a respeito de eventual repactuação ou reajuste de preços, o que será levado em consideração para a decisão da CONTRATANTE quanto à prorrogação.

8.5.1. Manifestada a intenção em repactuar ou reajustar os preços para o período da próxima vigência contratual:

- a) Caso já seja possível, a CONTRATADA deverá apresentar os preços reajustados e repactuados em sua resposta sobre a prorrogação;
- b) Caso o índice não esteja disponível ou ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, o direito ficará resguardado, devendo a CONTRATADA posteriormente solicitar o reajuste ou a repactuação, observado o disposto no item 8.3 deste Título.

8.6. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
 - i. no caso previsto nesta alínea “c”, os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.7. O reajuste dos custos decorrentes do mercado produzirá seus efeitos financeiros a partir da data em a CONTRATADA adquirir o direito, nos termos da alínea “a” do subitem 8.1.1 deste Título.

8.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE preferencialmente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e informações necessárias.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

8.8.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8.8.2. O prazo estabelecido no item 8.8 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.

8.9. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela CONTRATADA a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

8.10. Independentemente do requerimento da CONTRATADA, os preços contratados serão repactuados/reajustados em favor da CONTRATANTE nas seguintes situações:

- a) redução dos encargos sociais em razão de alteração do percentual relativo à rubrica SAT/RAT, a partir de 1º de janeiro de cada exercício;
- b) redução da taxa de administração (BDI), em razão de diminuição da média das alíquotas de PIS e COFINS, a cada 12 (doze) meses de vigência contratual;
- c) exclusão de custos não renováveis;
- d) deflação do índice adotado para reajuste dos custos decorrentes do mercado, que justifique o recálculo em valor menor.

8.11. A repactuação e o reajuste tratados neste Título serão formalizados por apostilamento.

8.12. Não será objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação ou apostilamento a variação de alíquotas prevista no art. 9º-A da Lei n. 12.546/2011, incluído pela Lei n. 14.973/2024, inclusive quanto à sua transição progressiva e aos efeitos decorrentes em eventuais prorrogações contratuais, uma vez que tais variações são de conhecimento público e foram consideradas pela CONTRATADA na proposta apresentada na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA em suas dependências para a execução dos serviços contratados;
- b) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação e experiência profissional, exigindo da CONTRATADA, mediante justificativa, nas substituições que se fizerem necessárias;
- c) Fornecer e disponibilizar à CONTRATADA todos os elementos e todas as informações necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto às normas da CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação;
- d) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA preste os serviços em conformidade com as normas estabelecidas;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- f) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao EDITAL;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- h) Exercer a gestão e a supervisão dos serviços prestados, acompanhando o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas a este Contrato;
- i) Controlar e fiscalizar a prestação dos serviços pela CONTRATADA, por meio de pessoal próprio ou terceiros designados para essa finalidade, registrando eventuais falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- j) Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução dos serviços e ao fornecimento dos materiais, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência anexo ao EDITAL;
- l) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- m) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- n) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - i. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

9.2. A CONTRATANTE não poderá praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da LEI):

- a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
- c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
- d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e) demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da LEI;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n. 7.203/2010;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;
- j) Comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal Técnico qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal;
- k) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- o) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- p) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução deste Contrato;
 - i. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Unidade Responsável, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;
- q) Observar a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, de que trata a Portaria n. 162/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Diretoria-Geral), e dar ciência e determinar o cumprimento da referida norma pelos seus empregados ativados na contratação.

10.2. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de **uniforme** que identifique a CONTRATADA, atendendo ao disposto no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.3.1. Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, e, quando for o caso, uniformizados, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação da Unidade Responsável.

10.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência anexo ao EDITAL, sem repassar quaisquer custos a estes.

10.4. A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

10.4.1. O empregado acima referido deve ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

10.5. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da CONTRATADA que esteja alocado para a presente contratação, a CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

- a) Informar à Unidade Responsável o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da CONTRATANTE;
- b) Devolver à Unidade Responsável o crachá fornecido pela CONTRATANTE e a credencial de estacionamento, se houver.

10.6. A substituição de empregado por iniciativa da CONTRATADA será precedida de comunicação formal à Unidade Responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 295/2023 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10.7. A CONTRATADA deverá instalar escritório em Brasília-DF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura deste Contrato.

10.8. A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Título 1 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.9. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

10.9.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

10.9.2. A CONTRATADA se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da CONTRATANTE em face de descumprimento pela CONTRATADA de obrigações de tal natureza.

10.10. A CONTRATADA deverá pagar aos seus empregados, pelo menos, os salários e adicionais previstos no Título 1 do Termo de Referência anexo ao EDITAL, em conformidade com as condições e o prazo descritos no referido Termo.

10.10.1. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à Unidade Responsável.

10.10.2. Caso a CONTRATADA tenha sido a titular do contrato que antecedeu à presente contratação e, em sua proposta, tenha optado pela redução de salário(s), na forma do disposto no item 4.4 do Termo de Referência anexo ao EDITAL, deverá apresentar para a CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contado da data de início da vigência deste Contrato, a convenção ou acordo coletivo de trabalho, entabulado com a participação do sindicato dos trabalhadores, em que se autoriza a redução salarial, na forma do art. 7º, VI, da Constituição Federal.

10.10.2.1. Na hipótese constante do subitem anterior, decorrido o prazo e não apresentada a convenção ou o acordo coletivo de trabalho que viabilizou a redução salarial, será facultado à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias improrrogáveis, ajustar sua planilha de preços e apresentá-la à CONTRATANTE, tomando como base o(s) salário(s) maior(es), absorvendo eventual diferença no BDI e mantendo o preço final ofertado no procedimento licitatório.

10.10.2.2. Não tendo sido cumprido o disposto no subitem anterior, será procedida a extinção unilateral deste Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa, sendo facultada a contratação do remanescente, na forma do § 7º do art. 90 da LEI.

10.10.2.3. Enquanto não concluída a nova contratação que substituirá o contrato em processo de extinção, este continuará vigente, de modo a não haver solução de continuidade dos serviços.

10.11. É obrigação da CONTRATADA viabilizar o acesso de seus empregados aos sistemas da Previdência Social e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, via Internet, por meio de senha própria, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

10.12. É obrigação da CONTRATADA viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

10.13. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

10.14. É obrigação da CONTRATADA oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

10.15. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, conforme as disposições constantes do Título 1 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.16. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme prazos, horários e condições descritas no Título 5 do Termo de Referência anexo ao EDITAL, observadas as orientações da Unidade Responsável.

10.17. É obrigação da CONTRATADA, sem prejuízo da devida fiscalização, velar pelo integral cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, a exemplo da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive com total obediência aos preceitos de eventual Convenção Coletiva da categoria, mormente no tocante às horas extraordinárias, repouso semanal remunerado, pausas e intervalo intrajornada

10.18. Na excepcional hipótese de a CONTRATADA ter utilizado acordo coletivo de trabalho como parâmetro para formalizar sua proposta de preços e esse instrumento vier a perder a validade e/ou não for renovado no curso da contratação, a CONTRATADA indicará à Unidade Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, a convenção coletiva que passará a reger a avença.

10.18.1. Eventuais majorações de custos ou acréscimos de benefícios decorrentes da convenção coletiva eleita serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.19. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na CONTRATANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA.

10.20. Se, por exclusivo interesse da Administração, a CONTRATADA vier a ocupar espaço nas dependências da CONTRATANTE, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61/2005, ou legislação que o substitua.

10.20.1. A CONTRATANTE poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da CONTRATADA.

10.20.2. As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61/2005 ou legislação que o substituir e da Portaria n. 69/2007, da Diretoria Geral da Câmara dos Deputados.

10.21. É proibida a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca do serviço objeto deste Contrato.

10.22. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

10.23. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

10.24. É obrigação da CONTRATADA oferecer aos seus empregados, a suas expensas e sem possibilidade de resarcimento, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de modo a disponibilizar, permanentemente, mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

10.25. A CONTRATADA deverá fornecer materiais conforme as especificações e quantidades constantes do Orçamento Estimado anexo, e as disposições do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.26. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

10.27. No que diz respeito à saúde e segurança do trabalho, a CONTRATADA deverá atender aos normativos aplicáveis ao objeto deste Contrato. Em especial o seguinte:

10.27.1. Deverá atender ao disposto na NR 01, elaborando as ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados. Estes documentos deverão ser entregues à fiscalização, em formato digital, em até 60 (sessenta) dias do início da vigência do contrato.

10.27.2. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a ser informada pela empresa contratada, que constará nos documentos de segurança do trabalho e servirá de parâmetro para o dimensionamento da CIPA, deverá possuir relação direta com a prestação dos serviços previstos no contrato, não podendo ser informado um CNAE genérico.

10.27.3. Considerando o disposto na NR 05, a CONTRATADA deverá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura deste Contrato, dar início as providências necessárias ao processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de assédio - CIPA, concluindo todas as etapas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, já contado o período de treinamento de seus componentes.

10.27.4. Caso não haja obrigatoriedade de compor a CIPA, nos termos da NR 5, a CONTRATADA deverá designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos da referida NR. A contratada deverá apresentar à fiscalização carta de nomeação, desse representante da CIPA, em até 20 (vinte) dias da assinatura ou renovação do contrato.

10.27.5. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao risco, fazendo o devido registro nas fichas de entrega de EPI de cada empregado, conforme preconiza a NR 06. As fichas assinadas pelos trabalhadores deverão ser entregues à fiscalização, em formato digital, periodicamente.

10.27.6. A Contratada deverá elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção nos termos da NR 01. O PGR deverá ser apresentado, em formato digital, para a fiscalização em até 60 dias após assinatura do contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

10.27.7. A Contratada deverá providenciar os exames médicos admissionais, para cada uma das funções previstas no contrato, em até 10 (dez) dias após início da prestação do serviço.

10.27.8. A CONTRATADA deverá elaborar, implementar e garantir a efetivação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO de acordo com a NR 7, tendo por base os riscos à saúde aos que os trabalhadores estão expostos no exercício de suas atividades laborais especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

10.27.9. O referido PCMSO, após elaborado, deverá ser apresentado em formato digital ao fiscal da CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste Contrato.

10.27.10. Após elaborado o PCMSO a contratada deverá realizar os exames complementares previstos em até 10 (dez) dias. Os demais exames médicos dos trabalhadores (periódicos, de retorno ao trabalho, etc.) deverão ser realizados em conformidade com esse programa, nos termos da NR 7.

10.27.11. Para cada exame médico realizado (admissional, periódico, etc.) a empresa deverá providenciar a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) correspondente, que levará em consideração as especificidades, tipos de riscos inerentes a cada uma das funções contratadas e exames complementares, apresentando à fiscalização cópia destes documentos em formato digital.

10.27.12. A CONTRATADA deverá comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento) ocorridos à Previdência Social, por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei n. 8.213/91.

10.28. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

10.29. Caberá, ainda, à CONTRATADA:

- a) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do CONTRATO;
- b) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- c) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, provendo aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- d) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da LEI);
- g) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal Técnico, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da LEI);
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da LEI;
- i) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência anexo ao EDITAL, nos prazos determinados;
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- k) Realizar a transição contratual, **caso prevista no Termo de Referência** anexo ao EDITAL, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.30. Quanto aos empregados alocados na execução contratual, a CONTRATADA deverá, ainda:

- a) Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- b) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- c) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- d) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

10.31. Fica vedado à CONTRATADA obter os benefícios da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006.

10.31.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar n. 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 do mesmo diploma legal.

10.31.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução deste Contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- a) Dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- i. Moratória;
 - ii. Compensatória;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.4. Advertência

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) Inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) Descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

12.5. Multas de Mora e Compensatória

12.5.1. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, para dar início à prestação dos serviços ou fornecer material sob demanda, à CONTRATADA será imposta multa nos seguintes percentuais:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5.1.1. Em caso de atraso para dar início à prestação dos serviços (alocação de postos de trabalho): os percentuais serão aplicados sobre o valor anual deste Contrato.

12.5.1.2. Em caso de atraso no fornecimento de material sob demanda: os percentuais serão aplicados sobre o valor total do material em atraso.

12.5.1.3. O atraso superior a 2 (dois) dias úteis, para dar início à prestação dos serviços, autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do presente Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da LEI.

12.5.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.5.3. Configuram faltas graves, que poderão dar ensejo à extinção deste Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas

- o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social;
- o não recolhimento do FGTS dos empregados;
- o não pagamento do salário, do auxílio-alimentação e do auxílio transporte no dia fixado.

12.5.4. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual deste Contrato, ou do valor total, se por escopo, observados, sempre, a reprovaabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela, **e obedecidos os métodos de apuração para aplicação de multas descritos no Anexo 9 ao Edital:**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
1. Método 1 de apuração			
1.1	Deixar de cumprir orientação da Unidade Responsável quanto à execução dos serviços, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 ^ª ocorrência
1.2	Deixar de observar as determinações da CONTRATANTE quanto à permanência e circulação de seus profissionais prestadores de serviço nos locais de execução dos serviços, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 ^ª ocorrência
1.3	Deixar de comunicar as ocorrências anormais verificadas na execução do serviço, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 ^ª ocorrência
1.4	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pela Unidade Responsável	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 ^ª ocorrência
1.5	Descontar do salário de seus empregados o custo do uniforme	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 ^ª ocorrência
1.6	Deixar de realizar a cobertura dos postos de trabalho por ausências de empregados no prazo de 30 (trinta) minutos após o início do expediente, ressalvadas as situações nas quais a Unidade Responsável, formalmente, dispensar a substituição	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 ^ª ocorrência
1.7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato, não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 1	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 ^ª ocorrência
1.8	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 ^ª ocorrência
2. Método 2 de apuração			
2.1	Deixar de fornecer ou atualizar a relação nominal dos profissionais, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 2 – por dia	Advertência, no 1º episódio
2.2	Deixar de fornecer ou fornecer em atraso Equipamentos de Proteção Individual ou qualquer outro insumo (exceto materiais sob demanda)	Método 2 – por dia	Após 30 (trinta) dias, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua rescisão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
2.3	Deixar de cumprir exigências relativas à saúde e segurança do trabalho	Método 2 – por dia	Não há
2.4	Deixar de executar, dentro do prazo, quaisquer das tarefas definidas pela Unidade Responsável	Método 2 – por dia	Não há
2.5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 2	Método 2 – por dia	Advertência, no 1º episódio
3.	Método 3 de apuração		
3.1	Deixar de fornecer os dados e as comprovações exigidas para o início da execução dos serviços e sempre que houver admissão de novos contratados, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
3.2	Deixar de comprovar o pagamento do 13º salário dos seus profissionais prestadores de serviço, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3.1 – por profissional e por dia (somatório)	No 2º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua rescisão
3.3	Deixar de creditar (ou creditar valor inferior ao devido) remuneração referente a férias e/ou abono de férias e/ou salários substituição e/ou quaisquer acréscimos salariais decorrentes de lei ou contrato, no prazo legal	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
3.4	Deixar de recolher FGTS e/ou a contribuição previdenciária no prazo legal	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
3.5	Deixar de fornecer ou fornecer com atraso uniforme a seus empregados	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
3.6	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio- transporte aos seus profissionais, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
3.7	Deixar de substituir profissional que se apresentar desatento às normas de higiene pessoal, e/ou sem identificação, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
3.8	Deixar de informar à Unidade Responsável o nome do empregado desligado e devolver o crachá e a credencial de estacionamento, se houver, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia(somatório)	Advertência, no 1º episódio



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
3.9	Deixar de substituir profissional, após solicitação fundamentada da CONTRATANTE, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
3.10	Não conceder o intervalo fixado em lei para alimentação	Método 3 – por profissional e por dia	Não há
3.11	Manter profissional em serviço além da jornada normal de trabalho ou de prorrogação autorizada em lei, exceto para compensação de horários e nos casos previstos no Edital	Método 3 – por profissional e por dia	Não há
3.12	Manter em serviço número de profissionais inferior ao fixado, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Não há
3.13	Deixar de creditar os salários ou creditar em valor inferior nas contas bancárias dos profissionais, em agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário	Método 3 – por profissional e por dia (somatório)	No 2º episódio, possibilidade de impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e No 3º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua rescisão e apuração quanto à possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
3.14	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-alimentação aos seus profissionais ou fornecê-lo em valor inferior ao fixado neste Contrato	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
3.15	Deixar de cumprir exigências relativas à saúde e segurança do trabalho	Método 3 – por profissional e por dia	Não há
3.16	Deixar de pagar os acréscimos salariais decorrentes de lei ou instrumento normativo coletivo	Método 3 – por profissional e por dia	No 3º episódio, possibilidade de impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
			No 4º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua rescisão
3.17	Deixar de prestar os serviços contratados, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Após 10 dias de paralisação contratual, possibilidade de impedimento de licitar e contratar por até 3 anos. Após 15 dias de paralisação contratual também poderá ser considerada como inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua rescisão
3.18	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 3	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
4.	Método 4 de apuração		
4.1	Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para o pagamento, até o dia 10 do mês da apresentação da nota fiscal/fatura ou documento idôneo, ou apresentá-los em desconformidade com o solicitado	Método 4 – por documento e por dia	Advertência, no 1º episódio
4.2	Deixar de apresentar o registro de frequência de seus empregados, quando solicitado pela Unidade Responsável	Método 4 – por documento e por dia	Advertência, no 1º episódio
4.3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 4	Método 4 – por documento e por dia	Advertência, no 1º episódio
5.	Método 5 de apuração		
5.1	Não conceder o intervalo fixado em lei para repouso e descanso semanal remunerado	Método 5 – por profissional e por semana	No 3º episódio, possibilidade de impedimento de licitar e contratar



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
			por até 3 anos e No 4º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua rescisão
5.2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 5	Método 5 – por profissional e por semana	Advertência, no 1º episódio
6.	Método 6 de apuração		
6.1	Manter profissional não qualificado para prestar serviço, ou que se conduza de modo inconveniente, ou incompatível com suas atribuições	1% (um por cento) do custo mensal do profissional	Após o 10º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua rescisão
6.2	Deixar de atender convocação da Unidade Responsável para prestação de serviços extraordinários, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	5% (cinco por cento) do custo mensal do profissional faltante	No 6º episódio, possibilidade de impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e No 7º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua rescisão

12.5.5. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.5.6. Na hipótese de inexecução total do Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, *limitado a 12 (doze) meses*, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.6.1. Considerar-se-á inexecução total deste Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;
- b) Praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- f) Nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) Descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) Recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) Descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida LEI.

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) No Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

12.12. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório da CONTRATADA, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.12.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
 - Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra
 - e
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.30 – Material de consumo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da LEI.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da CONTRATANTE, nos termos da LEI.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na CONTRATANTE pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para **decidir demandas judiciais** decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 15 de janeiro de 2026.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Carlos Alexandre Martins Hoff
Representante Legal

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

I - FORMALIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90117/2025

OBJETO: Contratação de serviços na área de copa, cozinha, limpeza e conservação na Residência Oficial e de copa, em prédios administrativos da Câmara dos Deputados, com fornecimento de materiais sob demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 30 (trinta) meses.

LICITANTE: SOLLO SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24921066/0001-82

ENDEREÇO COMPLETO: SCIA QUADRA 08 CONJUNTO 14 LOTE 12 BRASÍLIA - DF

TELEFONE: 61 3361-6004 / 6198546-6426

E-MAIL: comercialpublico@solloservicos.com.br

Apresentamos nossa proposta para o item único da presente licitação, de acordo com as disposições do Edital.

Decore do conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte PREÇO DE JULGAMENTO GLOBAL (para 30 MESES de contrato)
PARA O ITEM ÚNICO:

R\$ R\$ 54.909.486,60 (em algarismos)

cinquenta e quatro milhões, novecentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos

(por extenso)

No valor proposto estão incluídos todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações e demais condições e exigências constantes do Edital.

Informamos que eventuais rubricas dispostas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que não se relacionem ao custo direto da venda do serviço, tais como "Participação nos Resultados" e "Abono substitutivo de Participação nos Resultados", serão consideradas nos custos indiretos da proposta.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta dias) dias. (observado o disposto no Título 4 do Edital).

Convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que estamos obrigados:	SINDISERVIÇOS / SEAC / DF
Justificativa para a adoção da Convenção	Convenção a qual estamos vinculados
Data-Base:	01/01/2025
Número do Registro no MTE:	DF000042/2025
Atividade Econômica Preponderante (indicar conforme CNAE)	78.30-2-00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
Enquadramento Sindical (quem a representa legalmente)	SEAC/DF
Cópia da carta ou registro sindical do sindicato ao qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial	EM ANEXO
Regime de tributação da empresa:	Lucro Real
Empresa é beneficiada pela desoneração da folha de pagamento instituída pela Lei n. 12.546/2001, alterada pela Lei n. 13.161/2015 e pela Lei n. 14.973/2024?	Não
Empresa adere ao PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)?	Sim

Na hipótese de adesão ao PAT e de previsão de qualquer desconto no valor do auxílio-alimentação em norma coletiva, os valores do auxílio-alimentação apresentados nesta proposta deverão corresponder aos valores líquidos efetivamente pagos pela empresa aos seus empregados.

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

a) Disponibilizaremos todos os itens necessários à execução dos serviços, sejam eles insumos ou materiais, bem como pessoal técnico adequado para a realização do objeto da presente licitação;

b) Seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

A SEREM PRESTADAS SOMENTE NA HIPÓTESE DE LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 17, 18, 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, E O ACÓRDÃO TCU 2798/2010-PLENÁRIO

Declaramos que:

a) em se tratando dos serviços vedados descritos no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, notadamente os descritos no inciso XII (cessão ou locação de mão de obra), ressalvados os serviços listados nos § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 da referida Lei, a proposta apresentada não contempla qualquer benefício tributário referente ao SIMPLES NACIONAL, conforme os itens 4.20 e 4.21 do Edital;

b) na hipótese de contratação desta Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inscrita no SIMPLES NACIONAL e executora de atividade vedada, ficamos sujeitos à exclusão obrigatória no SIMPLES NACIONAL a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o artigo 17, inciso XII e o artigo 31, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, devendo entregar à Câmara dos Deputados, à título de comprovação, cópia de ofício – com comprovante de entrega e recebimento, que comunique a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra e encaminhado pela contratada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, consoante artigo 30, § 1º, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006.

**A SEREM PRESTADAS SOMENTE NA HIPÓTESE DE LICITANTE BENEFICIADA PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
INSTITUÍDA PELA LEI N. 12.546/2011, ALTERADA PELA LEI N. 13.161/2015 E PELA LEI 14.973/2024.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) **recolhemos** a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do artigo 22 da Lei n. 8.212/1991, na forma do caput do artigo 9º-A da Lei n. 12.546/2011, alteradas pela Lei n. 13.161/2015 e pela Lei n. 14.973/2024;
- b) temos ciência que nossa manifestação, conforme alínea "a" anterior, será remetida à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e que, em caso de constatação de falsidade, estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos ao Ministério Público para apuração de eventual responsabilidade criminal desta declarante;
- c) temos ciência de que a variação das alíquotas previstas no art. 9º-A da Lei n. 12.546/2011, incluído pela Lei n. 14.973/2024, bem como a transição gradual de reoneração da folha de pagamento, foram integralmente consideradas na formulação da presente proposta, não cabendo, em nenhuma hipótese, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação ou apostilamento, durante a vigência contratual ou em eventuais prorrogações, por se tratar de fato previsível e anterior à apresentação da proposta.

NOTAS EXPLICATIVAS – PREMISSAS DE CÁLCULO

(Conforme o subitem 4.5.1.4 do Termo de Referência)

Abaixo apresentamos as notas explicativas com as premissas adotadas no cálculo dos encargos sociais e tributários, especialmente quanto à aplicação da Lei n. 14.973/2024, que trata da reoneração gradual da folha de pagamento.

As informações apresentadas visam garantir a transparência e exequibilidade da proposta, demonstrando como os efeitos da referida lei foram integralmente considerados na composição dos preços.

(Indicar os marcos anuais de transição das alíquotas considerados no cálculo; Descrever a metodologia de projeção dos custos até a reoneração total da folha; Confirmar que todos os impactos foram internalizados na proposta e não ensejarão pedido de reequilíbrio, repactuação ou apostilamento durante a vigência contratual ou apostilamento durante a vigência contratual ou prorrogações.)

OU

A SEREM PRESTADAS SOMENTE NA HIPÓTESE DE LICITANTE NÃO BENEFICIADA PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO INSTITUÍDA PELA LEI N. 12.546, DE 2011, ALTERADA PELA LEI N. 13.161, DE 2015

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) **não recolhemos** a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do artigo 22 da Lei n. 8.212/1991, na forma do caput do artigo 7º (ou 8º) da Lei n. 12.546/2011, alterada pela Lei n. 13.161/2015;
- b) temos ciência que nossa manifestação, conforme alínea "a" anterior, será remetida à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e que, em caso de constatação de falsidade, estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos ao Ministério Público para apuração de eventual responsabilidade criminal desta declarante.

A SEREM PRESTADAS SOMENTE PARA A LICITANTE QUE SEJA A ATUAL TITULAR DO CONTRATO QUE SERÁ SUCEDIDO PELA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO EM EPIGRAFE, NA HIPÓTESE DE HAVER SALÁRIO(S) PRATICADO(S) NO CONTRATO VIGENTE SUPERIOR(ES) AOS MÍNIMOS FIXADOS NO EDITAL E QUE TENHA OPTADO POR TOMAR COMO BASE EM SEUS LANCES E NA PRESENTE PROPOSTA DE PREÇOS SALÁRIO(S) FIXADO(S) NESTE EDITAL:

Declaramos que:

- a) estamos cientes de que deveremos apresentar à Câmara dos Deputados, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contado da data de início da vigência do contrato, a convenção ou o acordo coletivo de trabalho, entabulado com a participação do sindicato dos trabalhadores, em que se autoriza a redução salarial, na forma do art. 7º, VI, da Constituição Federal, considerado, ainda, o disposto no subitem 10.10.2.1 do Título 10 da minuta do Termo de Contrato anexa;
- b) estamos cientes de que, na hipótese de não cumprirmos o disposto no teor da declaração da alínea anterior ("a") e não logrando êxito na contratação de remanescente, sendo necessária a realização de nova licitação, caso participemos do certame, deveremos tomar como base em nossos lances e em nossa proposta de preços o(s) salário(s) maior(es), absorvendo ou acrescentando eventual diferença no BDI, sob pena de desclassificação.

**É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM 4.3 DO TÍTULO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA
(referente ao valor do Fator Acidentário de Prevenção (FAP)).**

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	Carlos Alexandre Martins Hoff
Cargo	Representante Legal
Qualificação (CPF, naturalidade e domicílio)	Administrador, CPF nº 713.051.730-15, Brasília - DF
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa.	
A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

CARLOS ALEXANDRE
MARTINS
HOFF:71305173015

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE MARTINS
HOFF:71305173015
Dados: 2026.01.06 12:37:16
-03'00'

Brasília, 06 de janeiro de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Carlos Alexandre Martins Hoff

Nome do representante legal da empresa

QUADRO DE REMUNERAÇÕES

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	SALÁRIO	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	SOBREAVISO OU HORA EXTRA	SALÁRIO COM ADICIONAIS
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 9.452,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.452,69
2	ENCARREGADA DE SETOR	5	R\$ 4.764,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.764,77
3	COPEIRA	201	R\$ 2.176,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.176,92
4	COPEIRO	18	R\$ 2.176,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.176,92
5	GARÇONETE	10	R\$ 3.027,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.027,53
6	GARÇOM	30	R\$ 3.027,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.027,53
7	AUXILIAR DE ENCARREGADO (FEMININO)	1	R\$ 3.108,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.108,64
8	GARÇONETE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1	R\$ 4.225,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.225,40
9	GARÇOM DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2	R\$ 4.225,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.225,40
10	ARRUMADEIRA	4	R\$ 3.196,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.196,66
11	AUXILIAR DE COZINHA (FEMININO)	2	R\$ 2.878,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.878,22
12	AUXILIAR DE COZINHA (MASCULINO)	1	R\$ 2.878,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.878,22
13	COZINHEIRA	2	R\$ 3.713,50	R\$ -	R\$ 291,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.005,28
14	COZINHEIRO	1	R\$ 3.713,50	R\$ -	R\$ 291,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.005,28
15	CHEFE DE COZINHA (FEMININO)	1	R\$ 7.350,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.350,75
16	CHEFE DE COZINHA (MASCULINO)	2	R\$ 7.350,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.350,75
17	GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO PRESIDENTE	3	R\$ 5.343,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.343,20
18	GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO PRESIDENTE (COM ADICIONAL NOTURNO)	2	R\$ 5.343,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 491,82	R\$ -	R\$ 5.835,02
19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 2.995,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.995,52
TOTAL		289						

RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 19.059,64	R\$ 19.059,64
2	ENCARREGADA DE SETOR	5	R\$ 10.255,89	R\$ 51.279,45
3	COPEIRA	201	R\$ 5.457,04	R\$ 1.096.865,04
4	COPEIRO	18	R\$ 5.490,92	R\$ 98.836,56
5	GARÇONETE	10	R\$ 7.073,81	R\$ 70.738,10
6	GARÇOM	30	R\$ 7.087,33	R\$ 212.619,90
7	AUXILIAR DE ENCARREGADO (FEMININO)	1	R\$ 7.205,58	R\$ 7.205,58
8	GARÇONETE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1	R\$ 9.257,50	R\$ 9.257,50
9	GARÇOM DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2	R\$ 9.271,50	R\$ 18.543,00
10	ARRUMADEIRA	4	R\$ 7.628,73	R\$ 30.514,92
11	AUXILIAR DE COZINHA (FEMININO)	2	R\$ 7.169,83	R\$ 14.339,66
12	AUXILIAR DE COZINHA (MASCULINO)	1	R\$ 7.215,06	R\$ 7.215,06
13	COZINHEIRA	2	R\$ 9.151,11	R\$ 18.302,22
14	COZINHEIRO	1	R\$ 9.151,11	R\$ 9.151,11
15	CHEFE DE COZINHA (FEMININO)	1	R\$ 15.407,25	R\$ 15.407,25
16	CHEFE DE COZINHA (MASCULINO)	2	R\$ 15.361,69	R\$ 30.723,38
17	GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO PRESIDENTE	3	R\$ 11.770,85	R\$ 35.312,55
18	GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO PRESIDENTE (COM ADI)	2	R\$ 12.115,17	R\$ 24.230,34
19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 7.258,68	R\$ 14.517,36
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS				R\$ 1.784.118,62

RESUMO - TOTAIS MENSais - ITENS COMPLEMENTARES À FOLHA

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP	R\$ 170,84
EPI - N.REL	EPI NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ 31,64
MATERIAIS - CONSUMO	MATERIAIS DE CONSUMO NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ 45.995,12
TOTAL MENSAL - ITENS COMPLEMENTARES À FOLHA		R\$ 46.197,60

TOTAL MENSAL		VALOR
FATURA MENSAL ORDINÁRIA		R\$ 1.784.118,62
ESTIMATIVA MENSAL - ITENS COMPLEMENTARES À FOLHA		R\$ 46.197,60
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 1.830.316,22
TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO - 12 MESES		
12 x TOTAL MENSAL R\$ 21.963.794,64		
TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO - 30 MESES		
30 x TOTAL MENSAL R\$ 54.909.486,60		

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS								
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente								
1 CCT	ENCARREGADO GERAL SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025		QUANTIDADE DATA-BASE	1 1-jan				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
A	Salário-Base			R\$ 9.452,69				
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -				
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -				
D	Adicional Noturno			R\$ -				
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -				
F	Gratificação			R\$ -				
G	Sobraviso			R\$ -				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 9.452,69			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias								
A	13º Salário		9,09%	R\$ 859,25				
B	Adicional de Férias		3,03%	R\$ 286,41				
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições								
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 2.307,01				
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 288,40				
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-4/00		1,77%	R\$ 204,37				
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 173,04				
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 115,36				
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 69,21				
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 23,07				
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 922,88				
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -				
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias								
A	Auxílio Transporte		R\$ -					
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.048,30					
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -					
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$ 3,61					
E	Assistência odontológica		R\$ -					
F	Auxílio creche		R\$ -					
G	Auxílio vestuário especial		R\$ -					
H	Benefício social familiar		R\$ -					
I	Outros (especificar)							
J	Outros (especificar)							
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2								
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias		12,12%	R\$ 1.145,66					
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		35,57%	R\$ 4.103,34					
2.3 - Benefícios Mensais e Diárias			R\$ 1.051,91					
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS								
			R\$ 6.300,91					
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO								
Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,35%	R\$ 40,37				
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 3,46				
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)		0,00%	R\$ -				
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,04%	R\$ 3,67				
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	R\$ 0,94				
F	Multa do FGTS		3,20%	R\$ 369,15				
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO								
			R\$ 417,59					
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)		9,09%	R\$ 859,24				
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 74,67				
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,01%	R\$ 0,94				
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,01%	R\$ 0,94				
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,94				
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,94				
Submódulo 4.2 - Intrajornada								
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -				
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4								
4.1 - Ausências Legais		9,92%	R\$ 937,67					
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -					
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA								
			R\$ 937,67					

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente					
1 CCT	ENCARREGADO GERAL SEAC/DF x SINDISERVICOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	1 1-jan		
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
A	Uniformes - aquisição		R\$ 93,50		
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -		
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -		
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -		
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 29,03		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 122,53	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI					
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor		
A.1	Administração Central	0,86%			
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%			
B	Lucro	0,80%			
C	Tributos	7,39%			
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	2,39%			
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%			
D	Despesas Financeiras	0,36%			
TOTAL DE BDI				10,61% R\$ 1.828,25	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					
Módulo 1 - Composição da Remuneração					
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Módulo 3 - Provisão para Rescisão					
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente					
Módulo 5 - Insuimos Diversos					
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)					
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
TOTAL DO POSTO				R\$ 19.059,64	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente					
2 CCT	ENCARREGADA DE SETOR SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	5 1-jan		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base		R\$ 4.764,77		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -		
D	Adicional Noturno		R\$ -		
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -		
F	Gratificação		R\$ -		
G	Sobraviso		R\$ -		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$	4.764,77
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias					
A	13º Salário	9,09%	R\$ 433,12		
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 144,37		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 1.162,88		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 145,37		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-4/00	1,77%	R\$ 103,01		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 87,22		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 58,14		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 34,88		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 11,62		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 465,19		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					
A	Auxílio Transporte		R\$ -		
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.048,30		
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -		
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$ 3,61		
E	Assistência odontológica		R\$ -		
F	Auxílio creche		R\$ -		
G	Auxílio vestuário especial		R\$ -		
H	Benefício social familiar		R\$ -		
I	Outros (especificar)				
J	Outros (especificar)				
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias		12,12%	R\$ 577,49		
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		35,57%	R\$ 2.068,31		
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose			R\$ 1.051,91		
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$	3.697,71
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,35%	R\$ 20,35		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,74		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R\$ -		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%	R\$ 1,85		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,47		
F	Multa do FGTS	3,20%	R\$ 186,07		
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO				R\$	210,48
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Aarts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 433,11		
B	Ausências Legais (Aarts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 37,64		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,01%	R\$ 0,47		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,01%	R\$ 0,47		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%	R\$ 0,47		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%	R\$ 0,47		
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais		9,92%	R\$ 472,63		
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -		
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$	472,63

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente				
2 CCT	ENCARREGADA DE SETOR SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	5 1-jan	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
A	Uniformes - aquisição		R\$ 96,13	
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -	
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -	
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -	
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 30,40	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 126,53	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI				
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor	
A.1	Administração Central	0,86%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%		
B	Lucro	0,80%		
C	Tributos	7,39%		
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	2,39%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%		
D	Despesas Financeiras	0,36%		
TOTAL DE BDI			10,61% R\$ 983,77	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO				
Módulo 1 - Composição da Remuneração				
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente				
Módulo 5 - Insuimos Diversos				
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)				
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
TOTAL DO POSTO			R\$ 10.255,89	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente					
3 CCT	COPEIRA SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	201 1-jan		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base		R\$ 2.176,92		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -		
D	Adicional Noturno		R\$ -		
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -		
F	Gratificação		R\$ -		
G	Sobraviso		R\$ -		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$	2.176,92
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias					
A	13º Salário	9,09%	R\$ 197,88		
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 65,96		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 531,29		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 66,41		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-4/00	1,77%	R\$ 47,06		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 39,85		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 26,56		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 15,94		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 5,31		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 212,53		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					
A	Auxílio Transporte		R\$ 111,38		
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.048,30		
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -		
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$ 3,61		
E	Assistência odontológica		R\$ -		
F	Auxílio creche		R\$ -		
G	Auxílio vestuário especial		R\$ -		
H	Benefício social familiar		R\$ -		
I	Outros (especificar)				
J	Outros (especificar)				
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias		12,12%	R\$ 263,84		
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		35,57%	R\$ 944,95		
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose			R\$ 1.163,29		
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$	2.372,08
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,35%	R\$ 9,29		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 0,79		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R\$ -		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%	R\$ 0,84		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,21		
F	Multa do FGTS	3,20%	R\$ 85,01		
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO				R\$	96,14
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Aarts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 197,88		
B	Ausências Legais (Aarts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 17,19		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,01%	R\$ 0,21		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,01%	R\$ 0,21		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%	R\$ 0,21		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%	R\$ 0,21		
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais		9,92%	R\$ 215,91		
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -		
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$	215,91

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente					
3 CCT	COPEIRA SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	201 1-jan		
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
A	Uniformes - aquisição		R\$ 56,62		
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -		
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -		
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -		
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 15,92		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 72,54	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI					
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor		
A.1	Administração Central	0,86%			
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%			
B	Lucro	0,80%			
C	Tributos	7,39%			
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	2,39%			
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%			
D	Despesas Financeiras	0,36%			
TOTAL DE BDI				10,61% R\$ 523,45	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					
Módulo 1 - Composição da Remuneração					
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Módulo 3 - Provisão para Rescisão					
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente					
Módulo 5 - Insuimos Diversos					
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)					
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
TOTAL DO POSTO				R\$ 5.457,04	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS						
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente						
4 CCT	COPEIRO SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	18 1-jan			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
A	Salário-Base		R\$ 2.176,92			
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -			
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -			
D	Adicional Noturno		R\$ -			
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -			
F	Gratificação		R\$ -			
G	Sobraviso		R\$ -			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 2.176,92		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias						
A	13º Salário		9,09%	R\$ 197,88		
B	Adicional de Férias		3,03%	R\$ 65,96		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições						
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 531,29		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 66,41		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-4/00		1,77%	R\$ 47,06		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 39,85		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 26,56		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 15,94		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 5,31		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 212,53		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Auxílio Transporte		R\$ 111,38			
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.048,30			
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -			
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$ 3,61			
E	Assistência odontológica		R\$ -			
F	Auxílio creche		R\$ -			
G	Auxílio vestuário especial		R\$ -			
H	Benefício social familiar		R\$ -			
I	Outros (especificar)		R\$ -			
J	Outros (especificar)		R\$ -			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2						
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias		12,12%	R\$ 263,84			
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		35,57%	R\$ 944,95			
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$ 1.163,29			
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 2.372,08		
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,35%	R\$ 9,29		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 0,79		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)		0,00%	R\$ -		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,04%	R\$ 0,84		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	R\$ 0,21		
F	Multa do FGTS		3,20%	R\$ 85,01		
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 96,14		
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
A	Férias (Aarts. 129 e 130, inc. I, da CLT)		9,09%	R\$ 197,88		
B	Ausências Legais (Aarts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 17,19		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,01%	R\$ 0,21		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,01%	R\$ 0,21		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,21		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,21		
Submódulo 4.2 - Intrajornada						
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4						
4.1 - Ausências Legais		9,92%	R\$ 215,91			
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -			
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$ 215,91		

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente				
4 CCT	COPEIRO SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	18 1-jan	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
A	Uniformes - aquisição		R\$ 87,25	
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -	
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -	
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -	
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 15,92	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 103,17	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI				
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor	
A.1	Administração Central	0,86%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%		
B	Lucro	0,80%		
C	Tributos	7,39%		
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	2,39%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%		
D	Despesas Financeiras	0,36%		
TOTAL DE BDI			10,61% R\$ 526,70	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO				
Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.176,92		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 2.372,08		
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente		R\$ 96,14		
Módulo 5 - Insuimos Diversos		R\$ 215,91		
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.964,22		
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 526,70		
TOTAL DO POSTO			R\$ 5.490,92	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS						
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente						
5 CCT	GARÇONETE SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	10 1-jan			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
A	Salário-Base		R\$ 3.027,53			
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -			
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -			
D	Adicional Noturno		R\$ -			
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -			
F	Gratificação		R\$ -			
G	Sobraviso		R\$ -			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 3.027,53	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias						
A	13º Salário		9,09%	R\$ 275,20		
B	Adicional de Férias		3,03%	R\$ 91,73		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições						
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 738,89		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 92,36		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-4/00		1,77%	R\$ 65,45		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 55,42		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 36,94		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 22,16		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 7,38		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 295,58		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Auxílio Transporte		R\$ 60,35			
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.048,30			
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -			
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$ 3,61			
E	Assistência odontológica		R\$ -			
F	Auxílio creche		R\$ -			
G	Auxílio vestuário especial		R\$ -			
H	Benefício social familiar		R\$ -			
I	Outros (especificar)		R\$ -			
J	Outros (especificar)		R\$ -			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2						
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias		12,12%	R\$ 366,93			
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		35,57%	R\$ 1.314,18			
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$ 1.112,26			
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 2.793,37	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,35%	R\$ 12,93		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 1,10		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)		0,00%	R\$ -		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,04%	R\$ 1,17		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	R\$ 0,30		
F	Multa do FGTS		3,20%	R\$ 118,23		
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 133,73	
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
A	Férias (Aarts. 129 e 130, inc. I, da CLT)		9,09%	R\$ 275,20		
B	Ausências Legais (Aarts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 23,91		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,01%	R\$ 0,30		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,01%	R\$ 0,30		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,30		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,30		
Submódulo 4.2 - Intrajornada						
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4						
4.1 - Ausências Legais		9,92%	R\$ 300,31			
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -			
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 300,31	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente					
5 CCT	GARÇONETE SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	10 1-jan		
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
A	Uniformes - aquisição		R\$ 120,08		
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -		
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -		
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -		
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 20,26		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 140,34	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI					
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor		
A.1	Administração Central	0,86%			
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%			
B	Lucro	0,80%			
C	Tributos	7,39%			
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	2,39%			
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%			
D	Despesas Financeiras	0,36%			
TOTAL DE BDI				10,61% R\$ 678,53	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					
Módulo 1 - Composição da Remuneração					
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Módulo 3 - Provisão para Rescisão					
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente					
Módulo 5 - Insuimos Diversos					
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)					
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
TOTAL DO POSTO				R\$ 7.073,81	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS								
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente								
6 CCT	GARÇOM SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025		QUANTIDADE DATA-BASE	30 1-jan				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
A	Salário-Base			R\$ 3.027,53				
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -				
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -				
D	Adicional Noturno			R\$ -				
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -				
F	Gratificação			R\$ -				
G	Sobraviso			R\$ -				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 3.027,53			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias								
A	13º Salário		9,09%	R\$ 275,20				
B	Adicional de Férias		3,03%	R\$ 91,73				
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições								
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 738,89				
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 92,36				
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-4/00		1,77%	R\$ 65,45				
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 55,42				
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 36,94				
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 22,16				
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 7,38				
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 295,58				
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -				
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose								
A	Auxílio Transporte			R\$ 60,35				
B	Auxílio Alimentação			R\$ 1.048,30				
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -				
D	Seguro de vida / auxílio funeral			R\$ 3,61				
E	Assistência odontológica			R\$ -				
F	Auxílio creche			R\$ -				
G	Auxílio vestuário especial			R\$ -				
H	Benefício social familiar			R\$ -				
I	Outros (especificar)			R\$ -				
J	Outros (especificar)			R\$ -				
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2								
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias		12,12%	R\$ 366,93					
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		35,57%	R\$ 1.314,18					
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose			R\$ 1.112,26					
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 2.793,37			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO								
Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,35%	R\$ 12,93				
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 1,10				
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)		0,00%	R\$ -				
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,04%	R\$ 1,17				
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	R\$ 0,30				
F	Multa do FGTS		3,20%	R\$ 118,23				
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 133,73			
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)		9,09%	R\$ 275,20				
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 23,91				
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,01%	R\$ 0,30				
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,01%	R\$ 0,30				
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,30				
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,30				
Submódulo 4.2 - Intrajornada								
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -				
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4								
4.1 - Ausências Legais		9,92%	R\$ 300,31					
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -					
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 300,31			

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente				
6 CCT	GARÇOM SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	30 1-jan	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
A	Uniformes - aquisição		R\$ 123,53	
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -	
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -	
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -	
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 29,03	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 152,56	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI				
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor	
A.1	Administração Central	0,86%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%		
B	Lucro	0,80%		
C	Tributos	7,39%		
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	2,39%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%		
D	Despesas Financeiras	0,36%		
TOTAL DE BDI			10,61% R\$ 679,83	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO				
Módulo 1 - Composição da Remuneração				
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente				
Módulo 5 - Insuimos Diversos				
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)				
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
TOTAL DO POSTO			R\$ 7.087,33	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS						
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente						
7 CCT	AUXILIAR DE ENCARREGADO (FEMININO)	QUANTIDADE	1			
	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
A	Salário-Base		R\$ 3.108,64			
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -			
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -			
D	Adicional Noturno		R\$ -			
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -			
F	Gratificação		R\$ -			
G	Sobraviso		R\$ -			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 3.108,64	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias						
A	13º Salário		9,09%	R\$ 282,58		
B	Adicional de Férias		3,03%	R\$ 94,19		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições						
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 758,69		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 94,84		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-4/00		1,77%	R\$ 67,21		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 56,90		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 37,93		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 22,76		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 7,58		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 303,50		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose						
A	Auxílio Transporte		R\$ 55,48			
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.048,30			
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -			
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$ 3,61			
E	Assistência odontológica		R\$ -			
F	Auxílio creche		R\$ -			
G	Auxílio vestuário especial		R\$ -			
H	Benefício social familiar		R\$ -			
I	Outros (especificar)		R\$ -			
J	Outros (especificar)		R\$ -			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2						
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias		12,12%	R\$ 376,77			
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		35,57%	R\$ 1.349,41			
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose			R\$ 1.107,39			
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 2.833,57	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,35%	R\$ 13,27		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 1,13		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)		0,00%	R\$ -		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,04%	R\$ 1,20		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	R\$ 0,31		
F	Multa do FGTS		3,20%	R\$ 121,40		
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 137,31	
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)		9,09%	R\$ 282,57		
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 24,55		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,01%	R\$ 0,31		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,01%	R\$ 0,31		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,31		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,31		
Submódulo 4.2 - Intrajornada						
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4						
4.1 - Ausências Legais		9,92%	R\$ 308,36			
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -			
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 308,36	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente				
7 CCT	AUXILIAR DE ENCARREGADO (FEMININO)	QUANTIDADE	1	
	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
A	Uniformes - aquisição	R\$	96,13	
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$	-	
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-	
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-	
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$	30,40	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 126,53	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI				
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor	
A.1	Administração Central	0,86%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%		
B	Lucro	0,80%		
C	Tributos	7,39%		
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	2,39%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%		
D	Despesas Financeiras	0,36%		
TOTAL DE BDI			10,61% R\$ 691,17	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO				
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	3.108,64		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.833,57		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	137,31		
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente	R\$	308,36		
Módulo 5 - Insuimos Diversos	R\$	126,53		
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	6.514,41		
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	691,17		
TOTAL DO POSTO			R\$ 7.205,58	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS						
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente						
8 CCT	GARÇONETE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025			QUANTIDADE DATA-BASE	1 1-jan	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
A	Salário-Base			R\$ 4.225,40		
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -		
D	Adicional Noturno			R\$ -		
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -		
F	Gratificação			R\$ -		
G	Sobraviso			R\$ -		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 4.225,40	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias						
A	13º Salário			9,09%	R\$ 384,09	
B	Adicional de Férias			3,03%	R\$ 128,02	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições						
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			20,00%	R\$ 1.031,24	
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)			2,50%	R\$ 128,91	
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-4/00			1,77%	R\$ 91,35	
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)			1,50%	R\$ 77,34	
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)			1,00%	R\$ 51,56	
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)			0,60%	R\$ 30,93	
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)			0,20%	R\$ 10,31	
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)			8,00%	R\$ 412,53	
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)			0,00%	R\$ -	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Auxílio Transporte			R\$ -		
B	Auxílio Alimentação			R\$ 1.048,30		
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -		
D	Seguro de vida / auxílio funeral			R\$ 3,61		
E	Assistência odontológica			R\$ -		
F	Auxílio creche			R\$ -		
G	Auxílio vestuário especial			R\$ -		
H	Benefício social familiar			R\$ -		
I	Outros (especificar)			R\$ -		
J	Outros (especificar)			R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2						
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias				12,12%	R\$ 512,11	
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				35,57%	R\$ 1.834,17	
2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 1.051,91	
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 3.398,19	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			0,35%	R\$ 18,04	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)			0,03%	R\$ 1,54	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)			0,00%	R\$ -	
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			0,04%	R\$ 1,64	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,01%	R\$ 0,42	
F	Multa do FGTS			3,20%	R\$ 165,01	
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 186,65	
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)			9,09%	R\$ 384,08	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)			0,79%	R\$ 33,38	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)			0,01%	R\$ 0,42	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)			0,01%	R\$ 0,42	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)			0,01%	R\$ 0,42	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)			0,01%	R\$ 0,42	
Submódulo 4.2 - Intrajornada						
A	Intervalo para repouso ou alimentação			0,00%	R\$ -	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4						
4.1 - Ausências Legais				9,92%	R\$ 419,14	
4.2 - Intrajornada				0,00%	R\$ -	
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 419,14	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente				
8 CCT	GARÇONETE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA SEAC/DF x SINDISERVICOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	1 1-jan	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
A	Uniformes - aquisição		R\$ 119,86	
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -	
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -	
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -	
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 20,26	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 140,12
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI				
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor	
A.1	Administração Central	0,86%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%		
B	Lucro	0,80%		
C	Tributos	7,39%		
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	2,39%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%		
D	Despesas Financeiras	0,36%		
TOTAL DE BDI				10,61% R\$ 888,00
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO				
Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 4.225,40		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 3.398,19		
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente		R\$ 186,65		
Módulo 5 - Insuimos Diversos		R\$ 419,14		
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 8.369,50		
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 888,00		
TOTAL DO POSTO				R\$ 9.257,50

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS								
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente								
9 CCT	GARÇOM DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025		QUANTIDADE DATA-BASE	2 1-jan				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
A	Salário-Base			R\$ 4.225,40				
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -				
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -				
D	Adicional Noturno			R\$ -				
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -				
F	Gratificação			R\$ -				
G	Sobraviso			R\$ -				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 4.225,40			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias								
A	13º Salário		9,09%	R\$ 384,09				
B	Adicional de Férias		3,03%	R\$ 128,02				
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições								
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 1.031,24				
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 128,91				
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-4/00		1,77%	R\$ 91,35				
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 77,34				
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 51,56				
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 30,93				
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 10,31				
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 412,53				
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -				
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose								
A	Auxílio Transporte			R\$ -				
B	Auxílio Alimentação			R\$ 1.048,30				
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -				
D	Seguro de vida / auxílio funeral			R\$ 3,61				
E	Assistência odontológica			R\$ -				
F	Auxílio creche			R\$ -				
G	Auxílio vestuário especial			R\$ -				
H	Benefício social familiar			R\$ -				
I	Outros (especificar)			R\$ -				
J	Outros (especificar)			R\$ -				
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2								
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias		12,12%	R\$ 512,11					
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		35,57%	R\$ 1.834,17					
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose			R\$ 1.051,91					
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 3.398,19			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO								
Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,35%	R\$ 18,04				
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 1,54				
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)		0,00%	R\$ -				
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,04%	R\$ 1,64				
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	R\$ 0,42				
F	Multa do FGTS		3,20%	R\$ 165,01				
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 186,65			
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)		9,09%	R\$ 384,08				
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 33,38				
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,01%	R\$ 0,42				
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,01%	R\$ 0,42				
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,42				
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,42				
Submódulo 4.2 - Intrajornada								
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -				
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4								
4.1 - Ausências Legais		9,92%	R\$ 419,14					
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -					
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 419,14			

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente				
9 CCT	GARÇOM DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA SEAC/DF x SINDISERVICOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	2 1-jan	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
A	Uniformes - aquisição		R\$ 123,75	
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -	
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -	
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -	
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 29,03	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 152,78
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI				
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor	
A.1	Administração Central	0,86%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%		
B	Lucro	0,80%		
C	Tributos	7,39%		
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	2,39%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%		
D	Despesas Financeiras	0,36%		
TOTAL DE BDI				10,61% R\$ 889,34
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO				
Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 4.225,40		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 3.398,19		
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente		R\$ 186,65		
Módulo 5 - Insuimos Diversos		R\$ 419,14		
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 8.382,16		
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 889,34		
TOTAL DO POSTO				R\$ 9.271,50

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS						
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente						
10 CCT	ARRUMADEIRA SEAC/DF x SINDISERVICOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	4 1-jan			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
A	Salário-Base		R\$ 3.196,66			
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -			
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -			
D	Adicional Noturno		R\$ -			
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -			
F	Gratificação		R\$ -			
G	Sobraviso		R\$ -			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 3.196,66	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias						
A	13º Salário		9,09%	R\$ 290,58		
B	Adicional de Férias		3,03%	R\$ 96,85		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições						
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 780,16		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 97,52		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-4/00		1,77%	R\$ 69,11		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 58,51		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 39,01		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 23,40		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 7,80		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 312,09		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2						
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias			12,12%	R\$ 387,43		
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições			35,57%	R\$ 1.387,60		
2.3 - Benefícios Mensais e Diários				R\$ 1.336,71		
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 3.111,74	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,35%	R\$ 13,65		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 1,17		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)		0,00%	R\$ -		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,04%	R\$ 1,24		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	R\$ 0,31		
F	Multa do FGTS		3,20%	R\$ 124,83		
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 141,20	
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)		9,09%	R\$ 290,57		
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 25,25		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,01%	R\$ 0,31		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,01%	R\$ 0,31		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,31		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,31		
Submódulo 4.2 - Intrajornada						
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4						
4.1 - Ausências Legais			9,92%	R\$ 317,06		
4.2 - Intrajornada			0,00%	R\$ -		
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 317,06	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente					
10 CCT	ARRUMADEIRA SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	4 1-jan		
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
A	Uniformes - aquisição		R\$ 84,30		
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -		
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -		
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -		
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 46,01		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 130,31	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI					
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor		
A.1	Administração Central	0,86%			
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%			
B	Lucro	0,80%			
C	Tributos	7,39%			
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	2,39%			
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%			
D	Despesas Financeiras	0,36%			
TOTAL DE BDI				10,61% R\$ 731,76	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					
Módulo 1 - Composição da Remuneração					
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Módulo 3 - Provisão para Rescisão					
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente					
Módulo 5 - Insuimos Diversos					
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)					
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
TOTAL DO POSTO				R\$ 7.628,73	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS						
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente						
11 CCT	AUXILIAR DE COZINHA (FEMININO)	QUANTIDADE	2			
	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
A	Salário-Base		R\$ 2.878,22			
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -			
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -			
D	Adicional Noturno		R\$ -			
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -			
F	Gratificação		R\$ -			
G	Sobraviso		R\$ -			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 2.878,22	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias						
A	13º Salário	Percentuais	9,09%	R\$ 261,63		
B	Adicional de Férias		3,03%	R\$ 87,21		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições						
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 702,45			
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 87,81			
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-4/00	1,77%	R\$ 62,22			
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 52,68			
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 35,12			
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 21,07			
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 7,02			
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 281,00			
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose						
A	Auxílio Transporte		R\$ 113,31			
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.238,90			
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -			
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$ 3,61			
E	Assistência odontológica		R\$ -			
F	Auxílio creche		R\$ -			
G	Auxílio vestuário especial		R\$ -			
H	Benefício social familiar		R\$ -			
I	Outros (especificar)		R\$ -			
J	Outros (especificar)		R\$ -			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2						
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 348,84				
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	35,57%	R\$ 1.249,37				
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose		R\$ 1.355,82				
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 2.954,03	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,35%	R\$ 12,29			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,05			
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R\$ -			
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%	R\$ 1,11			
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,28			
F	Multa do FGTS	3,20%	R\$ 112,40			
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 127,13	
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 261,63			
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 22,73			
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,01%	R\$ 0,28			
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,01%	R\$ 0,28			
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%	R\$ 0,28			
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%	R\$ 0,28			
Submódulo 4.2 - Intrajornada						
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4						
4.1 - Ausências Legais	9,92%	R\$ 285,48				
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -				
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 285,48	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente					
11 CCT	AUXILIAR DE COZINHA (FEMININO)	QUANTIDADE	2		
	SEAC/DF x SINDISERVICOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan		
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
A	Uniformes - aquisição	R\$ 115,93			
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -			
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -			
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -			
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ 121,30			
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 237,23	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI					
A	Custos Indiretos	1,26%			
A.1	Administração Central	0,86%			
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%			
B	Lucro	0,80%			
C	Tributos	7,39%			
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	2,39%			
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%			
D	Despesas Financeiras	0,36%			
TOTAL DE BDI				10,61% R\$ 687,74	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.878,22				
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.954,03				
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 127,13				
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente	R\$ 285,48				
Módulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 237,23				
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 6.482,09				
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 687,74				
TOTAL DO POSTO				R\$ 7.169,83	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS						
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente						
12 CCT	AUXILIAR DE COZINHA (MASCULINO)	QUANTIDADE	1			
	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
A	Salário-Base		R\$ 2.878,22			
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -			
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -			
D	Adicional Noturno		R\$ -			
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -			
F	Gratificação		R\$ -			
G	Sobraviso		R\$ -			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 2.878,22	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias						
A	13º Salário		9,09%	R\$ 261,63		
B	Adicional de Férias		3,03%	R\$ 87,21		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições						
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 702,45		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 87,81		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-4/00		1,77%	R\$ 62,22		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 52,68		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 35,12		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 21,07		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 7,02		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 281,00		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Auxílio Transporte		R\$ 113,31			
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.238,90			
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -			
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$ 3,61			
E	Assistência odontológica		R\$ -			
F	Auxílio creche		R\$ -			
G	Auxílio vestuário especial		R\$ -			
H	Benefício social familiar		R\$ -			
I	Outros (especificar)		R\$ -			
J	Outros (especificar)		R\$ -			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2						
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias		12,12%	R\$ 348,84			
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		35,57%	R\$ 1.249,37			
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$ 1.355,82			
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 2.954,03	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,35%	R\$ 12,29		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 1,05		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)		0,00%	R\$ -		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,04%	R\$ 1,11		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	R\$ 0,28		
F	Multa do FGTS		3,20%	R\$ 112,40		
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 127,13	
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)		9,09%	R\$ 261,63		
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 22,73		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,01%	R\$ 0,28		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,01%	R\$ 0,28		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,28		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,28		
Submódulo 4.2 - Intrajornada						
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4						
4.1 - Ausências Legais		9,92%	R\$ 285,48			
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -			
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 285,48	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente				
12 CCT	AUXILIAR DE COZINHA (MASCULINO)	QUANTIDADE	1	
	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
A	Uniformes - aquisição	R\$ 156,82		
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -		
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -		
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -		
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ 121,30		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 278,12	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI				
A	Custos Indiretos	1,26%		
A.1	Administração Central	0,86%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%		
B	Lucro	0,80%		
C	Tributos	7,39%		
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	2,39%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%		
D	Despesas Financeiras	0,36%		
TOTAL DE BDI			10,61% R\$ 692,08	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO				
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.878,22			
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.954,03			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 127,13			
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente	R\$ 285,48			
Módulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 278,12			
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 6.522,98			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 692,08			
TOTAL DO POSTO			R\$ 7.215,06	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS						
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente						
13 CCT	COZINHEIRA SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	2 1-jan			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
A	Salário-Base		R\$ 3.713,50			
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -			
C	Adicional de Insalubridade		R\$ 291,78			
D	Adicional Noturno		R\$ -			
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -			
F	Gratificação		R\$ -			
G	Sobraviso		R\$ -			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 4.005,28	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias						
A	13º Salário		9,09%	R\$ 364,08		
B	Adicional de Férias		3,03%	R\$ 121,35		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições						
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 977,52		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 122,20		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-4/00		1,77%	R\$ 86,59		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 73,32		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 48,88		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 29,32		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 9,77		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 391,04		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Auxílio Transporte		R\$ 63,19			
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.238,90			
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -			
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$ 3,61			
E	Assistência odontológica		R\$ -			
F	Auxílio creche		R\$ -			
G	Auxílio vestuário especial		R\$ -			
H	Benefício social familiar		R\$ -			
I	Outros (especificar)		R\$ -			
J	Outros (especificar)		R\$ -			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2						
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias		12,12%	R\$ 485,43			
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		35,57%	R\$ 1.738,64			
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$ 1.305,70			
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 3.529,77	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,35%	R\$ 17,10		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 1,46		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)		0,00%	R\$ -		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,04%	R\$ 1,55		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	R\$ 0,40		
F	Multa do FGTS		3,20%	R\$ 156,41		
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 176,92	
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)		9,09%	R\$ 364,07		
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 31,64		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,01%	R\$ 0,40		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,01%	R\$ 0,40		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,40		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,40		
Submódulo 4.2 - Intrajornada						
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4						
4.1 - Ausências Legais		9,92%	R\$ 397,31			
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -			
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 397,31	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente					
13 CCT	COZINHEIRA SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	2 1-jan		
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
A	Uniformes - aquisição		R\$ 116,23		
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -		
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -		
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -		
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 47,81		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 164,04	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI					
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor		
A.1	Administração Central	0,86%			
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%			
B	Lucro	0,80%			
C	Tributos	7,39%			
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	2,39%			
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%			
D	Despesas Financeiras	0,36%			
TOTAL DE BDI				10,61% R\$ 877,79	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					
Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor			
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 4.005,28			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 3.529,77			
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente		R\$ 176,92			
Módulo 5 - Insuimos Diversos		R\$ 397,31			
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 8.273,32			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 877,79			
TOTAL DO POSTO				R\$ 9.151,11	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS						
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente						
14 CCT	COZINHEIRO SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	1 1-jan			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
A	Salário-Base		R\$ 3.713,50			
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -			
C	Adicional de Insalubridade		R\$ 291,78			
D	Adicional Noturno		R\$ -			
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -			
F	Gratificação		R\$ -			
G	Sobraviso		R\$ -			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 4.005,28	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias						
A	13º Salário		9,09%	R\$ 364,08		
B	Adicional de Férias		3,03%	R\$ 121,35		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições						
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 977,52		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 122,20		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-4/00		1,77%	R\$ 86,59		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 73,32		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 48,88		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 29,32		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 9,77		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 391,04		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Auxílio Transporte		R\$ 63,19			
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.238,90			
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -			
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$ 3,61			
E	Assistência odontológica		R\$ -			
F	Auxílio creche		R\$ -			
G	Auxílio vestuário especial		R\$ -			
H	Benefício social familiar		R\$ -			
I	Outros (especificar)		R\$ -			
J	Outros (especificar)		R\$ -			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2						
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias		12,12%	R\$ 485,43			
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		35,57%	R\$ 1.738,64			
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$ 1.305,70			
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 3.529,77	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,35%	R\$ 17,10		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 1,46		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)		0,00%	R\$ -		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,04%	R\$ 1,55		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	R\$ 0,40		
F	Multa do FGTS		3,20%	R\$ 156,41		
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 176,92	
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
A	Férias (Aarts. 129 e 130, inc. I, da CLT)		9,09%	R\$ 364,07		
B	Ausências Legais (Aarts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 31,64		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,01%	R\$ 0,40		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,01%	R\$ 0,40		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,40		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,40		
Submódulo 4.2 - Intrajornada						
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4						
4.1 - Ausências Legais		9,92%	R\$ 397,31			
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -			
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 397,31	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente				
14 CCT	COZINHEIRO SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	1 1-jan	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
A	Uniformes - aquisição		R\$ 116,23	
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -	
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -	
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -	
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 47,81	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 164,04
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI				
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor	
A.1	Administração Central	0,86%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%		
B	Lucro	0,80%		
C	Tributos	7,39%		
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	2,39%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%		
D	Despesas Financeiras	0,36%		
TOTAL DE BDI				10,61% R\$ 877,79
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO				
Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 4.005,28		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 3.529,77		
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente		R\$ 176,92		
Módulo 5 - Insuimos Diversos		R\$ 397,31		
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 8.273,32		
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 877,79		
TOTAL DO POSTO				R\$ 9.151,11

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS						
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente						
15 CCT	CHEFE DE COZINHA (FEMININO)		QUANTIDADE	1		
	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025		DATA-BASE	1-jan		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
A	Salário-Base		R\$	7.350,75		
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-		
C	Adicional de Insalubridade		R\$	-		
D	Adicional Noturno		R\$	-		
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-		
F	Gratificação		R\$	-		
G	Sobraviso		R\$	-		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$	7.350,75
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias				Percentuais	Valor	
A	13º Salário			9,09%	R\$	668,18
B	Adicional de Férias			3,03%	R\$	222,72
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições						
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$	1.794,01	
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$	224,27	
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-4/00		1,77%	R\$	158,92	
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$	134,56	
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$	89,70	
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$	53,82	
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$	17,94	
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$	717,66	
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$	-	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Auxílio Transporte		R\$	-		
B	Auxílio Alimentação		R\$	1.238,90		
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-		
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$	3,61		
E	Assistência odontológica		R\$	-		
F	Auxílio creche		R\$	-		
G	Auxílio vestuário especial		R\$	-		
H	Benefício social familiar		R\$	-		
I	Outros (especificar)		R\$	-		
J	Outros (especificar)		R\$	-		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2						
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias		12,12%	R\$	890,90		
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		35,57%	R\$	3.190,88		
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$	1.242,51		
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$	5.324,29
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				Percentuais	Valor	
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,35%	R\$	31,39	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$	2,69	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)		0,00%	R\$	-	
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,04%	R\$	2,85	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	R\$	0,73	
F	Multa do FGTS		3,20%	R\$	287,06	
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO					R\$	324,72
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				Percentuais	Valor	
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)		9,09%	R\$	668,18	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$	58,07	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,01%	R\$	0,73	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,01%	R\$	0,73	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$	0,73	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$	0,73	
Submódulo 4.2 - Intrajornada						
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$	-	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4						
4.1 - Ausências Legais		9,92%	R\$	729,17		
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$	-		
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$	729,17

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente				
15 CCT	CHEFE DE COZINHA (FEMININO)	QUANTIDADE	1	
	SEAC/DF x SINDISERVICOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
A	Uniformes - aquisição	R\$	156,82	
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$	-	
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-	
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-	
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$	43,60	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 200,42	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI				
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor	
A.1	Administração Central	0,86%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%		
B	Lucro	0,80%		
C	Tributos	7,39%		
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	2,39%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%		
D	Despesas Financeiras	0,36%		
TOTAL DE BDI			10,61% R\$ 1.477,90	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO				
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	7.350,75		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	5.324,29		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	324,72		
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente	R\$	729,17		
Módulo 5 - Insuimos Diversos	R\$	200,42		
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	13.929,35		
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.477,90		
TOTAL DO POSTO			R\$ 15.407,25	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente					
16 CCT	CHEFE DE COZINHA (MASCULINO)	QUANTIDADE	2		
	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base		R\$ 7.350,75		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -		
D	Adicional Noturno		R\$ -		
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -		
F	Gratificação		R\$ -		
G	Sobraviso		R\$ -		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$	7.350,75
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias					
A	13º Salário	9,09%	R\$ 668,18		
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 222,72		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 1.794,01		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 224,27		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-4/00	1,77%	R\$ 158,92		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 134,56		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 89,70		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 53,82		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 17,94		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 717,66		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					
A	Auxílio Transporte		R\$ -		
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.238,90		
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -		
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$ 3,61		
E	Assistência odontológica		R\$ -		
F	Auxílio creche		R\$ -		
G	Auxílio vestuário especial		R\$ -		
H	Benefício social familiar		R\$ -		
I	Outros (especificar)		R\$ -		
J	Outros (especificar)		R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias		12,12%	R\$ 890,90		
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		35,57%	R\$ 3.190,88		
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose			R\$ 1.242,51		
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$	5.324,29
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,35%	R\$ 31,39		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 2,69		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R\$ -		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%	R\$ 2,85		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,73		
F	Multa do FGTS	3,20%	R\$ 287,06		
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO				R\$	324,72
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 668,18		
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 58,07		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,01%	R\$ 0,73		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,01%	R\$ 0,73		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%	R\$ 0,73		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%	R\$ 0,73		
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais		9,92%	R\$ 729,17		
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -		
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$	729,17

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente				
16 CCT	CHEFE DE COZINHA (MASCULINO)	QUANTIDADE	2	
	SEAC/DF x SINDISERVICOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
A	Uniformes - aquisição	R\$	115,63	
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$	-	
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-	
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-	
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$	43,60	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 159,23
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI				
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor	
A.1	Administração Central	0,86%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%		
B	Lucro	0,80%		
C	Tributos	7,39%		
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	2,39%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%		
D	Despesas Financeiras	0,36%		
TOTAL DE BDI				10,61% R\$ 1.473,53
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO				
Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	7.350,75		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	5.324,29		
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente	R\$	324,72		
Módulo 5 - Insuimos Diversos	R\$	729,17		
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	13.888,16		
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.473,53		
TOTAL DO POSTO				R\$ 15.361,69

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS						
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente						
17 CCT	GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO PRESIDENTE SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025			QUANTIDADE DATA-BASE	3 1-jan	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
A	Salário-Base			R\$	5.343,20	
B	Adicional de Periculosidade			R\$	-	
C	Adicional de Insalubridade			R\$	-	
D	Adicional Noturno			R\$	-	
E	Adicional de Hora Extra			R\$	-	
F	Gratificação			R\$	-	
G	Sobraviso			R\$	-	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$	5.343,20
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias						
A	13º Salário			9,09%	R\$	485,70
B	Adicional de Férias			3,03%	R\$	161,89
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições						
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			20,00%	R\$	1.304,05
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)			2,50%	R\$	163,02
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-4/00			1,77%	R\$	115,52
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)			1,50%	R\$	97,81
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)			1,00%	R\$	65,20
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)			0,60%	R\$	39,12
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)			0,20%	R\$	13,04
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)			8,00%	R\$	521,66
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)			0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2						
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias				12,12%	R\$	647,59
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				35,57%	R\$	2.319,42
2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$	1.242,51
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$	4.209,52
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			0,35%	R\$	22,82
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)			0,03%	R\$	1,95
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)			0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			0,04%	R\$	2,07
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,01%	R\$	0,53
F	Multa do FGTS			3,20%	R\$	208,66
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO					R\$	236,03
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)			9,09%	R\$	485,69
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)			0,79%	R\$	42,21
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)			0,01%	R\$	0,53
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)			0,01%	R\$	0,53
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)			0,01%	R\$	0,53
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)			0,01%	R\$	0,53
Submódulo 4.2 - Intrajornada						
A	Intervalo para repouso ou alimentação			0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4						
4.1 - Ausências Legais				9,92%	R\$	530,02
4.2 - Intrajornada				0,00%	R\$	-
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$	530,02

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente				
17 CCT	GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO PRESIDENTE SEAC/DF x SINDISERVICOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	3 1-jan	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
A	Uniformes - aquisição		R\$ 293,96	
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -	
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -	
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -	
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 29,03	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 322,99	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI				
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor	
A.1	Administração Central	0,86%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%		
B	Lucro	0,80%		
C	Tributos	7,39%		
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	2,39%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%		
D	Despesas Financeiras	0,36%		
TOTAL DE BDI			10,61% R\$ 1.129,09	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO				
Módulo 1 - Composição da Remuneração				
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente				
Módulo 5 - Insuimos Diversos				
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)				
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
TOTAL DO POSTO			R\$ 11.770,85	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente

18

GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO PRESIDENTE (COM ADICIONAL NOTURNO)

SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025

**QUANTIDADE
DATA-BASE**

**2
1-jan**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		Valor
A	Salário-Base	R\$ 5.343,20
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ 491,82
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -
F	Gratificação	R\$ -
G	Sobraviso	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 5.835,02

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

		Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	9,09%	R\$ 530,40
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 176,80

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 1.424,09
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 178,02
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121.4/00	1,77%	R\$ 126,15
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 106,81
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 71,21
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 42,72
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 14,24
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 569,68
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Auxílio Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação	R\$ 714,75
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Seguro de vida / auxílio funeral	R\$ 3,61
E	Assistência odontológica	R\$ -
F	Auxílio creche	R\$ -
G	Auxílio vestuário especial	R\$ -
H	Benefício social familiar	R\$ -
I	Outros (especificar)	R\$ -
J	Outros (especificar)	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2

2.1 - 13º salário e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 707,20
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	35,57%	R\$ 2.532,92
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 718,36

TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS

R\$ 3.958,48

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

		Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,35%	R\$ 24,92
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 2,13
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%	R\$ 2,26
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,58
F	Multa do FGTS	3,20%	R\$ 227,87
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 257,76	

MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Percentuais

		Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09% R\$ 530,40
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79% R\$ 46,09
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,01% R\$ 0,58
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,01% R\$ 0,58
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,01% R\$ 0,58
F	Auxílio-Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,01% R\$ 0,58
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 578,81

Submódulo 4.2 - Intrajornada

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00% R\$ -
---	---------------------------------------	-------------

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4

4.1 - Ausências Legais	9,92%	R\$ 578,81
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -

TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA

R\$ 578,81

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente				
18 CCT	GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO PRESIDENTE (COM ADICIONAL NOTURNO) SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	2 1-jan	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
A	Uniformes - aquisição	R\$ 293,96		
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -		
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -		
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -		
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ 29,03		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 322,99	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI				
A	Custos Indiretos	1,26%		
A.1	Administração Central	0,86%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%		
B	Lucro	0,80%		
C	Tributos	7,39%		
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	2,39%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%		
D	Despesas Financeiras	0,36%		
TOTAL DE BDI			10,61% R\$ 1.162,11	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO				
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 5.835,02			
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.958,48			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 257,76			
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente	R\$ 578,81			
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 322,99			
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 10.953,06			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.162,11			
TOTAL DO POSTO			R\$ 12.115,17	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS						
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente						
19 CCT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	QUANTIDADE	2			
	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
A	Salário-Base		R\$ 2.995,52			
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -			
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -			
D	Adicional Noturno		R\$ -			
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -			
F	Gratificação		R\$ -			
G	Sobraviso		R\$ -			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 2.995,52	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias						
A	13º Salário		9,09%	R\$ 272,29		
B	Adicional de Férias		3,03%	R\$ 90,76		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições						
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 731,07		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 91,39		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-4/00		1,77%	R\$ 64,76		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 54,83		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 36,55		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 21,93		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 7,31		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 292,45		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Auxílio Transporte		R\$ 106,27			
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.238,90			
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -			
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$ 3,61			
E	Assistência odontológica		R\$ -			
F	Auxílio creche		R\$ -			
G	Auxílio vestuário especial		R\$ -			
H	Benefício social familiar		R\$ -			
I	Outros (especificar)		R\$ -			
J	Outros (especificar)		R\$ -			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2						
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias		12,12%	R\$ 363,05			
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		35,57%	R\$ 1.300,29			
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$ 1.348,78			
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 3.012,12	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,35%	R\$ 12,79		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 1,09		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)		0,00%	R\$ -		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,04%	R\$ 1,16		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	R\$ 0,29		
F	Multa do FGTS		3,20%	R\$ 116,98		
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 132,31	
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
A	Férias (Aarts. 129 e 130, inc. I, da CLT)		9,09%	R\$ 272,29		
B	Ausências Legais (Aarts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 23,66		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,01%	R\$ 0,29		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,01%	R\$ 0,29		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,29		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,01%	R\$ 0,29		
Submódulo 4.2 - Intrajornada						
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4						
4.1 - Ausências Legais		9,92%	R\$ 297,11			
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -			
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 297,11	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente					
19 CCT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	2 1-jan		
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
A	Uniformes - aquisição		R\$ 36,60		
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -		
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -		
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -		
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 88,75		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 125,35	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI					
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor		
A.1	Administração Central	0,86%			
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%			
B	Lucro	0,80%			
C	Tributos	7,39%			
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	2,39%			
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%			
D	Despesas Financeiras	0,36%			
TOTAL DE BDI				10,61% R\$ 696,27	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					
Módulo 1 - Composição da Remuneração					
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Módulo 3 - Provisão para Rescisão					
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente					
Módulo 5 - Insuimos Diversos					
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)					
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
TOTAL DO POSTO				R\$ 7.258,68	

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Percentuais

Referência:
SINAPI/MPU

Categorias:
TODAS, EXCETO PLANTONISTAS

GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições		35,57%
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-4/00	1,77%
D	SESC ou SESSI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%

GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo do Profissional Ausente - Ausências Legais		22,04%
A	Férias (Aarts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%
B	Ausências Legais (Aarts. 131 e 473 da CLT)	0,79%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,01%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,01%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%
G	Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	3,03%
H	13º Salário (destacado na planilha de custos)	9,09%
I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00%

GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista		3,63%
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,35%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,01%
F	Multa do FGTS	3,20%

GRUPO D: Reincidentes		7,84%
A	Reincidente do Grupo A sobre o Grupo B	7,84%

SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

69,08%

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, HORAS EXTRAS (SOB DEMANDA), SREP, EPI, UNIFORMES, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, PROFISSIONAIS NÃO RESIDENTES, VEÍCULOS E SERVIÇOS ADICIONAIS

Percentuais

Custos Indiretos da Contratada	1,26%
A Administração Central - Inclui despesas para o atendimento às exigências da NR-04	0,86%
B Seguros, Garantias e Riscos	0,40%
Lucro	0,80%
A Lucro Real sobre os Custos Administrados	0,80%
Despesas Financeiras	0,36%
A Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,36%
A.1 Dias Úteis Considerados	11
A.2 Taxa de Retorno	8,70%
Impostos - Tributos Federais	2,39%
A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	1,96%
B Programa de Integração Social - PIS	0,43%
C Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0,00%
Impostos - Tributos Distritais	5,00%
A Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%
SOMATÓRIO - BDI	10,61%

UNIFORMES - AQUISIÇÃO

CATEGORIAS		QUANTIDADE		
1	ENCARREGADO GERAL			1
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Terninho masculino completo na cor azul noite, em microfibra	3	UNID	R\$ 220,00
2	Camisa na cor branca, 100% algodão	4	UNID	R\$ 79,00
3	Gravata preta	3	UNID	R\$ 22,00
4	Cinto de couro preto	2	UNID	R\$ 22,20
5	Meia preta	4	PAR	R\$ 8,90
CATEGORIAS		QUANTIDADE		
2	ENCARREGADA DE SETOR			5
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Terninho feminino completo na cor azul noite, em microfibra	3	UNID	R\$ 220,00
2	Blusa na cor branca em tecido tricoline, 68% de algodão, 27% poliéster, 5% elastano	4	UNID	R\$ 98,00
3	Lenço para usar no pescoço, na cor preta	3	UNID	R\$ 22,00
4	Meia preta	4	PAR	R\$ 8,90
CATEGORIAS		QUANTIDADE		
3	COPEIRA			201
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Blusa na cor branca em tecido tricoline, 68% de algodão, 27% poliéster, 5% elastano	4	UNID	R\$ 98,00
2	Saia ou calça na cor azul noite, em tecido gabardine, 70% de poliéster, 30% de algodão	3	UNID	R\$ 89,90
3	Meia preta	2	PAR	R\$ 8,90
CATEGORIAS		QUANTIDADE		
4	COPEIRO			18
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Camisa azul claro, em tecido tricoline 100% algodão	4	UNID	R\$ 98,00
2	Colete na cor azul noite, em tecido gabardine, 70% poliéster, 30% algodão	3	UNID	R\$ 69,00
3	Gravata preta, estilo borboleta, em cetim bucol, 100% poliéster	3	UNID	R\$ 32,90
4	Calça na cor azul noite, em tecido gabardine, 70% poliéster, 30% algodão	3	UNID	R\$ 89,90
5	Cinto de couro preto	2	UNID	R\$ 22,00
6	Meia preta	4	PAR	R\$ 8,90
CATEGORIAS		QUANTIDADE		
5	GARÇONETE			10
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Terninho completo na cor preta, em tecido gabardine, 70% poliéster e 30% algodão, detalhes em cetim bucol, 100% poliéster, na cor preta	3	UNID	R\$ 304,92
2	Blusa na cor branca em tecido tricoline, 100% de algodão	4	UNID	R\$ 98,00
3	Gravata preta, estilo borboleta, em cetim bucol, 100% poliéster	3	UNID	R\$ 32,90
4	Meia preta	4	PAR	R\$ 8,90
CATEGORIAS		QUANTIDADE		
6	GARÇOM			30
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Terninho completo na cor preta, em tecido gabardine, 70% poliéster e 30% algodão, detalhes em cetim bucol, 100% poliéster, na cor preta	3	UNID	R\$ 304,92
2	Camisa branca em tecido tricoline, 100% algodão	4	UNID	R\$ 98,00
3	Cinto de couro preto	2	UNID	R\$ 22,00
4	Gravata preta, estilo borboleta, em cetim bucol, 100% poliéster	3	UNID	R\$ 32,00
5	Meia preta	4	PAR	R\$ 8,90
CATEGORIAS		QUANTIDADE		
7	AUXILIAR DE ENCARREGADO (FEMININO)			1
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Terninho feminino completo na cor azul noite, em microfibra	3	UNID	R\$ 220,00
2	Blusa na cor branca em tecido tricoline, 68% de algodão, 27% poliéster, 5% elastano	4	UNID	R\$ 98,00
3	Lenço para usar no pescoço, na cor preta	3	UNID	R\$ 22,00
4	Meia preta	4	PAR	R\$ 8,90

CATEGORIAS		QUANTIDADE			
	8	GARÇONETE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA			1
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR	
1	Terminho completo na cor preta, em tecido gabardine, 70% poliéster e 30% algodão, detalhes em cetim bucol, 100% poliéster, na cor preta	3	UNID	R\$	304,92
2	Blusa na cor branca em tecido tricoline, 100% de algodão	4	UNID	R\$	98,00
3	Gravata preta, estilo borboleta, em cetim bucol, 100% poliéster	3	UNID	R\$	32,00
4	Meia preta	4	PAR	R\$	8,90
CATEGORIAS		QUANTIDADE			
	9	GARÇOM DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA			2
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR	
1	Terminho completo na cor preta, em tecido gabardine, 70% poliéster e 30% algodão, detalhes em cetim bucol, 100% poliéster, na cor preta	3	UNID	R\$	304,92
2	Camisa branca em tecido tricoline, 100% algodão	4	UNID	R\$	98,00
3	Cinto de couro preto	2	UNID	R\$	22,00
4	Gravata preta, estilo borboleta, em cetim bucol, 100% poliéster	3	UNID	R\$	32,90
5	Meia preta	4	PAR	R\$	8,90
CATEGORIAS		QUANTIDADE			
	10	ARRUMADEIRA			4
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR	
1	Calça feminina comprida preta, em tecido microfibra	4	UNID	R\$	85,00
2	Blazer feminino longo, na cor preta, em microfibra	2	UNID	R\$	140,00
3	Blusa branca, modelo social, com manga 3/4, tecido microfibra de seda	4	UNID	R\$	89,00
4	Meia preta	4	PAR	R\$	8,90
CATEGORIAS		QUANTIDADE			
	11	AUXILIAR DE COZINHA (FEMININO)			2
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR	
1	Calça nas cores preto e branco, xadrez tipo " pied de poule ", com bolsos embutidos, elástico atrás, com zíper	4	UND	R\$	79,00
2	Dólma na cor branca, mangas 3/4, com viés em xadrez tipo " pied de poule "	4	UND	R\$	89,00
3	Camisa/blusa em tecido leve, 100% algodão, na cor branca	4	UND	R\$	89,00
4	Touca em tecido de tela, na cor preta	4	UND	R\$	22,00
5	Avental nas cores preto e branco, xadrez tipo " pied de poule "	4	UND	R\$	59,90
6	Meia preta	4	PAR	R\$	8,90
CATEGORIAS		QUANTIDADE			
	12	AUXILIAR DE COZINHA (MASCULINO)			1
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR	
1	Calça nas cores preto e branco, xadrez tipo " pied de poule ", com bolsos embutidos, elástico atrás, com zíper	4	UND	R\$	97,28
2	Dólma na cor branca, mangas 3/4, com viés em xadrez tipo " pied de poule "	4	UND	R\$	145,70
3	Camisa/blusa em tecido leve, 100% algodão, na cor branca	4	UND	R\$	129,45
4	Touca em tecido de tela, na cor preta	4	UND	R\$	25,07
5	Avental nas cores preto e branco, xadrez tipo " pied de poule "	4	UND	R\$	64,08
6	Meia preta	4	PAR	R\$	8,90
CATEGORIAS		QUANTIDADE			
	13	COZINHEIRA			2
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR	
1	Calça nas cores preto e branco, xadrez tipo " pied de poule ", com bolsos embutidos, elástico atrás, com zíper	4	UND	R\$	79,00
2	Dólma na cor branca, mangas 3/4, com viés em xadrez tipo " pied de poule "	4	UND	R\$	89,00
3	Camisa/blusa em tecido leve, 100% algodão, na cor branca	4	UND	R\$	89,90
4	Touca em tecido de tela, na cor preta	4	UND	R\$	22,00
5	Avental nas cores preto e branco, xadrez tipo " pied de poule "	4	UND	R\$	59,90
6	Meia preta	4	PAR	R\$	8,90
CATEGORIAS		QUANTIDADE			
	14	COZINHEIRO			1
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR	
1	Calça nas cores preto e branco, xadrez tipo " pied de poule ", com bolsos embutidos, elástico atrás, com zíper	4	UND	R\$	79,00
2	Dólma na cor branca, mangas 3/4, com viés em xadrez tipo " pied de poule "	4	UND	R\$	89,00
3	Camisa/blusa em tecido leve, 100% algodão, na cor branca	4	UND	R\$	89,90
4	Touca em tecido de tela, na cor preta	4	UND	R\$	22,00
5	Avental nas cores preto e branco, xadrez tipo " pied de poule "	4	UND	R\$	59,90
6	Meia preta	4	PAR	R\$	8,90

CATEGORIAS		QUANTIDADE		
15 CHEFE DE COZINHA (FEMININO)		1		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Calça nas cores preto e branco, xadrez tipo "pied de poule", com bolsos embutidos, elástico atrás, com zíper	4	UND	R\$ 97,28
2	Dólãmã na cor branca, mangas 3/4, com viés em xadrez tipo "pied de poule"	4	UND	R\$ 145,70
3	Camisa/blusa em tecido leve, 100% algodão, na cor branca	4	UND	R\$ 129,45
4	Touca em tecido de tela, na cor preta	4	UND	R\$ 25,07
5	Avental nas cores preto e branco, xadrez tipo "pied de poule"	4	UND	R\$ 64,08
6	Meia preta	4	PAR	R\$ 8,90
CATEGORIAS		QUANTIDADE		
16 CHEFE DE COZINHA (MASCULINO)		2		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Calça nas cores preto e branco, xadrez tipo "pied de poule", com bolsos embutidos, elástico atrás, com zíper	4	UND	R\$ 79,00
2	Dólãmã na cor branca, mangas 3/4, com viés em xadrez tipo "pied de poule"	4	UND	R\$ 89,00
3	Camisa/blusa em tecido leve, 100% algodão, na cor branca	4	UND	R\$ 89,00
4	Touca em tecido de tela, na cor preta	4	UND	R\$ 22,00
5	Avental nas cores preto e branco, xadrez tipo "pied de poule"	4	UND	R\$ 59,00
6	Meia preta	4	PAR	R\$ 8,90
CATEGORIAS		QUANTIDADE		
17 GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO PRESIDENTE		3		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Smoking completo, composto de calça e paletó, em tecido microfibra, na cor preta	4	UND	R\$ 700,00
2	Camisa branca com acabamento em tecido piquê branco nos punhos na gola e na parte da frente	4	UND	R\$ 98,00
3	Luva branca	4	PAR	R\$ 32,00
4	Cinto de couro preto	2	UND	R\$ 22,00
5	Gravata preta, estilo borboleta, em cetim bucol, 100% poliéster	4	UND	R\$ 32,00
6	Meia preta	4	PAR	R\$ 8,90
CATEGORIAS		QUANTIDADE		
18 GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO PRESIDENTE (COM ADICIONAL NOTURNO)		2		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Smoking completo, composto de calça e paletó, em tecido microfibra, na cor preta	4	UND	R\$ 700,00
2	Camisa branca com acabamento em tecido piquê branco nos punhos na gola e na parte da frente	4	UND	R\$ 98,00
3	Luva branca	4	PAR	R\$ 32,00
4	Cinto de couro preto	2	UND	R\$ 22,00
5	Gravata preta, estilo borboleta, em cetim bucol, 100% poliéster	4	UND	R\$ 32,00
6	Meia preta	4	PAR	R\$ 8,90
CATEGORIAS		QUANTIDADE		
19 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		2		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Calça com elástico, em tecido de brim, 100% algodão, na cor cinza	4	UND	R\$ 69,90
2	Camisa/blusa em tecido leve, 100% algodão, na cor cinza	4	UND	R\$ 39,90

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AQUISIÇÃO

CATEGORIAS				QUANTIDADE
1 ENCARREGADO GERAL				1
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Calçado ocupacional tipo sapato SOCIAL, fechamento em cadarço, confeccionado em vaqueta lisa na cor preta, colarinho acolchoado, forração interna em tecido não tecido, palmilha higiêncica antibacteriana, solado bidenstidade, resistência ao escorregamento nível SCR, em conformidade com a NBR 20347. Ref. Marluvas CA: 33698.	2	PAR	R\$ 174,22
CATEGORIAS				QUANTIDADE
2 ENCARREGADA DE SETOR				5
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Sapato feminino fechado preto; tipo sapatinha, mocassim ou scarpin; leve; cabedal em material impermeável e sem cadarço; solado antiderrapante; salto baixo (1 a 3cm) quadrado ou anabela; palmilha conforto em espuma ou gel com propriedade antibacteriana.	3	PAR	R\$ 121,61
CATEGORIAS				QUANTIDADE
3 COPEIRA				201
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Calçado ocupacional em EVA, fechado no calcanhar e parte superior, com solado de borracha antiderrapante (resistência ao escorregamento SRC), resistente ao óleo combustível, absorção de energia na região do salto, com palmilha interna removível, cabedal com substância antimicrobiana, junto à formulação do composto EVA, ativa durante toda a vida útil do produto. Cor preta. Ref.: Soft Works Ca 37212	2	PAR	R\$ 95,54
CATEGORIAS				QUANTIDADE
4 COPEIRO				18
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Calçado ocupacional em EVA, fechado no calcanhar e parte superior, com solado de borracha antiderrapante (resistência ao escorregamento SRC), resistente ao óleo combustível, absorção de energia na região do salto, com palmilha interna removível, cabedal com substância antimicrobiana, junto à formulação do composto EVA, ativa durante toda a vida útil do produto. Cor preta. Ref.: Soft Works Ca 37212	2	PAR	R\$ 95,54
CATEGORIAS				QUANTIDADE
5 GARÇONETE				10
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Sapato feminino fechado preto; tipo sapatinha, mocassim ou scarpin; leve; cabedal em material impermeável e sem cadarço; solado antiderrapante; salto baixo (1 a 3cm) quadrado ou anabela; palmilha conforto em espuma ou gel com propriedade antibacteriana.	2	PAR	R\$ 121,61
CATEGORIAS				QUANTIDADE
6 GARÇOM				30
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Calçado ocupacional tipo sapato SOCIAL, fechamento em cadarço, confeccionado em vaqueta lisa na cor preta, colarinho acolchoado, forração interna em tecido não tecido, palmilha higiêncica antibacteriana, solado bidenstidade, resistência ao escorregamento nível SCR, em conformidade com a NBR 20347. Ref. Marluvas CA: 33698.	2	PAR	R\$ 174,22
CATEGORIAS				QUANTIDADE
7 AUXILIAR DE ENCARREGADO (FEMININO)				1
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Sapato feminino fechado preto; tipo sapatinha, mocassim ou scarpin; leve; cabedal em material impermeável e sem cadarço; solado antiderrapante; salto baixo (1 a 3cm) quadrado ou anabela; palmilha conforto em espuma ou gel com propriedade antibacteriana.	3	PAR	R\$ 121,61
CATEGORIAS				QUANTIDADE
8 GARÇONETE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA				1
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Sapato feminino fechado preto; tipo sapatinha, mocassim ou scarpin; leve; cabedal em material impermeável e sem cadarço; solado antiderrapante; salto baixo (1 a 3cm) quadrado ou anabela; palmilha conforto em espuma ou gel com propriedade antibacteriana.	2	PAR	R\$ 121,61
CATEGORIAS				QUANTIDADE
9 GARÇOM DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA				2
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Calçado ocupacional tipo sapato SOCIAL, fechamento em cadarço, confeccionado em vaqueta lisa na cor preta, colarinho acolchoado, forração interna em tecido não tecido, palmilha higiêncica antibacteriana, solado bidenstidade, resistência ao escorregamento nível SCR, em conformidade com a NBR 20347. Ref. Marluvas CA: 33698.	2	PAR	R\$ 174,22

CATEGORIAS		QUANTIDADE			
	10 ARRUMADEIRA				4
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR	
1	Calçado ocupacional em EVA, fechado no calcanhar e parte superior, com solado de borracha antiderrapante (resistência ao escorregamento SRC), resistente ao óleo combustível, absorção de energia na região do salto, com palmilha interna removível, cabedal com substância antimicrobiana, junto à formulação do composto EVA, ativa durante toda a vida útil do produto. Cor preta. Ref.: Soft Works Ca 37212	3	PAR	R\$	95,54
2	Avental de segurança confeccionado em vinil laminado e transparente, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Dimensões: 1,20x0,70m. Ref. Maicol CA 38316	2	UND	R\$	16,89
3	Luva de Segurança confeccionada em LÁTEX natural anatômica (esp. mínima 0,60mm), acabamento forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma e dedos. Ref.: Mucambo.	6	PAR	R\$	7,14
4	Touca sanfonada, em TNT (100% polipropileno), elástico; impermeabilidade mínima de 80%, descartável, cor branca. Ref. Sky.	240	UND	R\$	0,11
5	Luva de segurança tricotada com fibras térmicas de poliéster e spandex, sem ermendas, ambidestra.Ref. Volk CA 17924	6	PAR	R\$	27,08

CATEGORIAS		QUANTIDADE			
	11 AUXILIAR DE COZINHA (FEMININO)				2
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR	
1	Calçado ocupacional em EVA, fechado no calcanhar e parte superior, com solado de borracha antiderrapante (resistência ao escorregamento SRC), resistente ao óleo combustível, absorção de energia na região do salto, com palmilha interna removível, cabedal com substância antimicrobiana, junto à formulação do composto EVA, ativa durante toda a vida útil do produto. Cor preta. Ref.: Soft Works Ca 37212	3	PAR	R\$	95,54
2	Avental de segurança confeccionado em vinil laminado e transparente, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Dimensões: 1,20x0,70m. Ref. Maicol CA 38316	3	UND	R\$	16,89
3	Luva de Segurança confeccionada em LÁTEX natural anatômica (esp. mínima 0,60mm), acabamento forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma e dedos. Ref.: Mucambo.	12	PAR	R\$	7,14
4	Touca sanfonada, em TNT (100% polipropileno), elástico; impermeabilidade mínima de 80%, descartável, cor branca. Ref. Sky.	500	UND	R\$	0,11
5	Bota em PVC, impermeável, forrada internamente, cano médio, resistência ao escorregamento do solado SRC. Cor branca. Ref. MARLUVAS.	1	PAR	R\$	39,97
6	Luva de segurança (punho curto) de malha de aço, de cinco dedos, confeccionada em elos de aço inox, fechamento ajustável no punho. Ref. Danny.	1	PAR	R\$	784,79
7	Luva de segurança, para proteção térmica, 5 dedos, confeccionada em poliéster e algodão com TNT (tecido não tecido), totalmente revestida em nitrílico. Comprimento 35cm. Punho reto. Formato Anatômico. Reutilizável. Ref. Volk CA 38.123	1	PAR	R\$	152,96

CATEGORIAS		QUANTIDADE			
	12 AUXILIAR DE COZINHA (MASCULINO)				1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR	
1	Calçado ocupacional em EVA, fechado no calcanhar e parte superior, com solado de borracha antiderrapante (resistência ao escorregamento SRC), resistente ao óleo combustível, absorção de energia na região do salto, com palmilha interna removível, cabedal com substância antimicrobiana, junto à formulação do composto EVA, ativa durante toda a vida útil do produto. Cor preta. Ref.: Soft Works Ca 37212	3	PAR	R\$	95,54
2	Avental de segurança confeccionado em vinil laminado e transparente, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Dimensões: 1,20x0,70m. Ref. Maicol CA 38316	3	UND	R\$	16,89
3	Luva de Segurança confeccionada em LÁTEX natural anatômica (esp. mínima 0,60mm), acabamento forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma e dedos. Ref.: Mucambo.	12	PAR	R\$	7,14
4	Touca sanfonada, em TNT (100% polipropileno), elástico; impermeabilidade mínima de 80%, descartável, cor branca. Ref. Sky.	500	UND	R\$	0,11
5	Bota em PVC, impermeável, forrada internamente, cano médio, resistência ao escorregamento do solado SRC. Cor branca. Ref. MARLUVAS.	1	PAR	R\$	39,97
6	Luva de segurança (punho curto) de malha de aço, de cinco dedos, confeccionada em elos de aço inox, fechamento ajustável no punho. Ref. Danny.	1	PAR	R\$	784,79
7	Luva de segurança, para proteção térmica, 5 dedos, confeccionada em poliéster e algodão com TNT (tecido não tecido), totalmente revestida em nitrílico. Comprimento 35cm. Punho reto. Formato Anatômico. Reutilizável. Ref. Volk CA 38.123	1	PAR	R\$	152,96

CATEGORIAS		QUANTIDADE			
	13 COZINHEIRA				2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR	
1	Calçado ocupacional em EVA, fechado no calcanhar e parte superior, com solado de borracha antiderrapante (resistência ao escorregamento SRC), resistente ao óleo combustível, absorção de energia na região do salto, com palmilha interna removível, cabedal com substância antimicrobiana, junto à formulação do composto EVA, ativa durante toda a vida útil do produto. Cor preta. Ref.: Soft Works Ca 37212	3	PAR	R\$	95,54
2	Avental de segurança confeccionado em vinil laminado e transparente, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Dimensões: 1,20x0,70m. Ref. Maicol CA 38316	3	UND	R\$	16,89
3	Luva de Segurança confeccionada em LÁTEX natural anatômica (esp. mínima 0,60mm), acabamento forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma e dedos. Ref.: Mucambo.	4	PAR	R\$	7,14
4	Touca sanfonada, em TNT (100% polipropileno), elástico; impermeabilidade mínima de 80%, descartável, cor branca. Ref. Sky.	500	UND	R\$	0,11
5	Luva de segurança, para proteção térmica, 5 dedos, confeccionada em poliéster e algodão com TNT (tecido não tecido), totalmente revestida em nitrílico. Comprimento 35cm. Punho reto. Formato Anatômico. Reutilizável. Ref. Volk CA 38.123	1	PAR	R\$	152,96

CATEGORIAS		QUANTIDADE			
	14 COZINHEIRO				1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR	
1	Calçado ocupacional em EVA, fechado no calcanhar e parte superior, com solado de borracha antiderrapante (resistência ao escorregamento SRC), resistente ao óleo combustível, absorção de energia na região do salto, com palmilha interna removível, cabedal com substância antimicrobiana, junto à formulação do composto EVA, ativa durante toda a vida útil do produto. Cor preta. Ref.: Soft Works Ca 37212	3	PAR	R\$	95,54
2	Avental de segurança confeccionado em vinil laminado e transparente, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Dimensões: 1,20x0,70m. Ref. Maicol CA 38316	3	UND	R\$	16,89
3	Luva de Segurança confeccionada em LÁTEX natural anatômica (esp. mínima 0,60mm), acabamento forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma e dedos. Ref.: Mucambo.	4	PAR	R\$	7,14
4	Touca sanfonada, em TNT (100% polipropileno), elástico; impermeabilidade mínima de 80%, descartável, cor branca. Ref. Sky.	500	UND	R\$	0,11
5	Luva de segurança, para proteção térmica, 5 dedos, confeccionada em poliéster e algodão com TNT (tecido não tecido), totalmente revestida em nitrílico. Comprimento 35cm. Punho reto. Formato Anatômico. Reutilizável. Ref. Volk CA 38.123	1	PAR	R\$	152,96

CATEGORIAS		QUANTIDADE
15 CHEFE DE COZINHA (FEMININO)		1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Calçado ocupacional em EVA, fechado no calcanhar e parte superior, com solado de borracha antiderrapante (resistência ao escorregamento SRC), resistente ao óleo combustível, absorção de energia na região do salto, com palmilha interna removível, cabedal com substância antimicrobiana, junto à formulação do composto EVA, ativa durante toda a vida útil do produto. Cor preta. Ref.: Soft Works Ca 37212	3	PAR	R\$ 95,54
2	Avental de segurança confeccionado em vinil laminado e transparente, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Dimensões: 1,20x0,70m. Ref. Maicol CA 38316	3	UND	R\$ 16,89
3	Touca sanfonada, em TNT (100% polipropileno), elástico; impermeabilidade mínima de 80%, descartável, cor branca. Ref. Sky.	300	UND	R\$ 0,11
4	Luva de segurança, para proteção térmica, 5 dedos, confeccionada em poliéster e algodão com TNT (tecido não tecido), totalmente revestida em nitrílico. Comprimento 35cm. Punho reto. Formato Anatômico. Reutilizável. Ref. Volk CA 38.123	1	PAR	R\$ 152,96

CATEGORIAS		QUANTIDADE
16 CHEFE DE COZINHA (MASCULINO)		2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Calçado ocupacional em EVA, fechado no calcanhar e parte superior, com solado de borracha antiderrapante (resistência ao escorregamento SRC), resistente ao óleo combustível, absorção de energia na região do salto, com palmilha interna removível, cabedal com substância antimicrobiana, junto à formulação do composto EVA, ativa durante toda a vida útil do produto. Cor preta. Ref.: Soft Works Ca 37212	3	PAR	R\$ 95,54
2	Avental de segurança confeccionado em vinil laminado e transparente, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Dimensões: 1,20x0,70m. Ref. Maicol CA 38316	3	UND	R\$ 16,89
3	Touca sanfonada, em TNT (100% polipropileno), elástico; impermeabilidade mínima de 80%, descartável, cor branca. Ref. Sky.	300	UND	R\$ 0,11
4	Luva de segurança, para proteção térmica, 5 dedos, confeccionada em poliéster e algodão com TNT (tecido não tecido), totalmente revestida em nitrílico. Comprimento 35cm. Punho reto. Formato Anatômico. Reutilizável. Ref. Volk CA 38.123	1	PAR	R\$ 152,96

CATEGORIAS		QUANTIDADE
17 GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO PRESIDENTE		3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Calçado ocupacional tipo sapato SOCIAL, fechamento em cadarço, confeccionado em vaqueta lisa na cor preta, colarinho acolchoado, forração interna em tecido não tecido, palmilha higiéncia antibacteriana, solado bidensoidade, resistência ao escorregamento nível SCR, em conformidade com a NBR 20347. Ref. Marluvas CA: 33698.	2	PAR	R\$ 174,22

CATEGORIAS		QUANTIDADE
18 GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO PRESIDENTE (COM ADICIONAL NOTURNO)		2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Calçado ocupacional tipo sapato SOCIAL, fechamento em cadarço, confeccionado em vaqueta lisa na cor preta, colarinho acolchoado, forração interna em tecido não tecido, palmilha higiéncia antibacteriana, solado bidensoidade, resistência ao escorregamento nível SCR, em conformidade com a NBR 20347. Ref. Marluvas CA: 33698.	2	PAR	R\$ 174,22

CATEGORIAS		QUANTIDADE
19 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Calçado ocupacional em EVA, fechado no calcanhar e parte superior, com solado de borracha antiderrapante (resistência ao escorregamento SRC), resistente ao óleo combustível, absorção de energia na região do salto, com palmilha interna removível, cabedal com substância antimicrobiana, junto à formulação do composto EVA, ativa durante toda a vida útil do produto. Cor preta. Ref.: Soft Works Ca 37212	3	PAR	R\$ 95,54
2	Luva de Segurança confeccionada em LATEX natural anatômica (esp. mínima 0,60mm), acabamento forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma e dedos. Cores: azul e amarela. Ref.: Mucambo.	50	PAR	R\$ 7,14
3	Luvas em látex nitrílica, cor verde, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, 45cm de comprimento. Ref.: Kalipso ou similar.	6	PAR	R\$ 24,90
4	Respirador purificador da ar tipo, peça semifacial filtrante para particulados (PFFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perimetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Com válvula de exalação, DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M.	12	UND	R\$ 1,20
5	Bota em PVC, impermeável, forrada internamente, cano médio, resistência ao escorregamento do solado SRC. Cor preta. Ref. MARLUVAS.	1	PAR	R\$ 39,21
6	Óculos de segurança constituidos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato CINZA, anti-risco, apoio nasal de plástico maleável ou elastómero. Hastes tipo espátula confeccionadas de material plástico, com acabamento emborrachado, articuladas através de parafusos metálicos. Resistente a alto impacto, devendo apresentar a marcação na lente em conformidade com a norma ANSI/ISEA Z87.1-2015. Ref.: 3M, modelo Securefit 400.	1	UND	R\$ 3,00
7	Óculos de segurança constituidos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato INCOLOR, anti-risco, apoio nasal de plástico maleável ou elastómero. Hastes tipo espátula confeccionadas de material plástico, com acabamento emborrachado, articuladas através de parafusos metálicos. Resistente a alto impacto, devendo apresentar a marcação na lente em conformidade com a norma ANSI/ISEA Z87.1-2015. Ref.: 3M, modelo Securefit 400.	4	UND	R\$ 3,00
8	Protetor auditivo, do tipo inserção pré-moldado, de silicone, lavável, com cordão e tamanho único, com proteção mínima de 18 dB(A) de atenuação pelo método NRRSf. Ref: 3M	2	UND	R\$ 2,90
9	Camisa com proteção solar. CARACTERÍSTICAS: Camisa manga longa. Gola redonda ou careca. Proteção permanente (não sai após as lavagens). Fator de proteção UV mínimo FPU 45+ (mínimo de 90% de bloqueio dos raios UVA e UVB). Tecido em Poliéster ou poliamida (sem elastano). Secagem Rápida. Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor). Cor: branco, bege, vermelho ou cinza claro. UNIDADE: UNID. Tamanhos: serão aferidos quando da contratação. Ref.: NovaStreet, Shop-Vision	2	UND	R\$ 86,60
10	Boné tipo Árabe confeccionado em helanca com viés na aba, elástico interno traseiro para ajuste de tamanho, fechamento da saia em velcro. MARCA(S) DE REFERÊNCIA: Nexus	1	UND	R\$ 7,50
11	Vestimenta tipo capa (para chuva), confeccionada em PVC forrado em poliéster, fechamento frontal com botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica, com mangas e capuz, comprimento mínimo 1,15m. ref. CARBOGRAFITE	1	UND	R\$ 16,90

SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO													FONTE	REFERÊNCIA
Cód.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL			
10.01.01	P.001	Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, de parede, com teclado externo e leitor biométrico, em conformidade com a Portaria 1.510/2009 do MT	4	12311.01.24 (máquinas e equip. eletrônicos)	R\$ 775,35	10%	10	R\$ 5,82	R\$ 23,26	10,61%	R\$ 25,73		COTAÇÃO	

PAGAMENTO DO SOFTWARE							
Cód.	ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNIT. MENSAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL
10.03.01	P.002	Software Ponto Seculum 4 - até 200 usuário - manutenção e suporte técnico com backup - Web Nuvem - Mensalidade	1	Licença/mês	R\$ 87,00	10,61%	R\$ 96,23 COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO									
Cód.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	ANUAL MAT	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL
10.04.01	P.003	Bobina térmica específica para o registrador eletrônico de ponto, com papel termossensível, superfície de impressão externa ao rolo, durabilidade de impressão mínima de 5 anos e comprimento mínimo de 300m	71	Bobina	R\$ -	R\$ -	R\$ -	10,61%	R\$ - COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R\$	25,73
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$	48,89
3	Componente SOFTWARE	R\$	96,23
4	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$	-
		<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>	<u>R\$ 170,84</u>
		<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u>	<u>R\$ 2.050,08</u>

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO			
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)			
JUSTIFICATIVAS			
K1	Considerado o valor médio de 0,85		
K2	Considerando o operador médio		
K3	Consideradas ferramentas de primeira qualidade		
K4	Há todo o tipo de trabalho, foi considerado condições pesadas		
K5	Considerando manutenção normal		
K6	Equipamentos novos		
K7	44h por dia, 252 dias por ano		
K8	Clima quente, acima de 30° C		
K9	Ritmo de trabalho usualmente com pressa		
K10	Considerado o operador médio		
K11	Foi considerada a opção de aluguel a terceiros, ainda que a simulação seja dos custos		
TIPO	K1		
Gulindaste	0,5		
Caminhão-comum	0,8		
Forca-de-entrada	1		
Carregadeira	1		
Escavadeira	1,4		
Motoescavadeira	1,1		
Trator de esteira	1,2		
Qualid do Operador	K2		
Excelente	0,8		
Boa	0,9		
Média	1		
Ruim	1,2		
Pésima	2		
Qualidade do Equip	K3		
De primeira	0,8		
Média	1		
Ruim	1,5		
Condições de Trab	K4		
Em espera	0,4		
Leves	0,8		
Médias	1		
Pesadas	1,4		
Severas	2		
Manutenção	K5		
Excelente	0,6		
Bons	0,8		
Média	1		
Ruim	1,5		
Inexistente	3		
Tempo Vida (anos)	K6		
1	0,6		
2	0,7		
3	0,8		
4	0,9		
5	1		
6	1		
7	1		
8	1,2		
9	1,3		
10	1,4		
11	2		
15	2		
Horas de Uso	K7	6.000	1
1.000	0,5	8.000	1,3
2.000	0,5	10.000	1,6
3.000	0,6	12.000	1,9
4.000	0,7	15.000	2,3
5.000	0,9	20.000	3
Temperatura	K8		
Muito quente (> 40° C)	1,3		
Quente (30° a 40° C)	1,1		
Média (10° a 30° C)	1		
Fria (< 10° C)	1,2		
Ritmo de Trabalho	K9		
Folgado	0,9		
Médio	1		
Com pressa	1,5		
Cond do Serviço	K10		
Grande	0,8		
Médio	0,9		
Pouco	1		
Tipo do Serviço	K11		
Mina ou Pedreira	0,8		
Construção Geral	1		
Aluguel a Terceiros	1,4		

EPI NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO ANUAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL
1	Avental de segurança confeccionado em vinil laminado e transparente, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Dimensões: 1,20x0,70m. Ref. Maicol CA 38316	20	UND	R\$ 16,89	R\$ 337,80	10,61%	R\$ 373,64
2	Touca sanfonada, em TNT (100% polipropileno), elástico; impermeabilidade mínima de 80%, descartável, cor branca. Ref. Sky.	50	UND	R\$ 0,11	R\$ 5,50	10,61%	R\$ 6,08
<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>							<u>R\$ 31,64</u>
<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u>							<u>R\$ 379,68</u>

MATERIAIS SOB DEMANDA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO ANUAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL ANUAL
MAT.001	Açucareiro de Vidro	<p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none"> - corpo de vidro; - com tampa dosadora em aço inoxidável; - capacidade mínima de 240g. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. <p>DESCRÍCIONE: adoçante líquido à base de glicosídeos de steviol, sem mistura com outros edulcorantes. FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco de, no mínimo, 60 ml.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 18 (dezito) meses contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação, data de validade e quantidade do material.</p>	45	Unidade	R\$ 24,00	R\$ 1.080,00	10,61%	R\$ 1.194,59
MAT.002	Adoçante	<p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none"> - corpo de vidro; - com tampa dosadora em aço inoxidável; - capacidade mínima de 240g. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. <p>DESCRÍCIONE: adoçante líquido à base de glicosídeos de steviol, sem mistura com outros edulcorantes. FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco de, no mínimo, 60 ml.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 18 (dezito) meses contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação, data de validade e quantidade do material.</p>	1368	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 6.840,00	10,61%	R\$ 7.565,72
MAT.003	Bandeja circular em aço inoxidável	<p>CARACTERÍSTICA(S): bandeja em aço inoxidável com acabamento brilhante, formato circular, sem alças, sem detalhes nas bordas. MEDIDA(S): 400 mm de diâmetro, admitida variação de até 5%.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): corpo rolão, com bico grande na lateral, tampa parcialmente presa à borda, com alça e tampa em aço inoxidável.</p> <p>MATERIAL(S): aço inoxidável. CAPACIDADE: 1 litro.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none"> - corpo cilíndrico; - alça lateral de baquelite. CAPACIDADE: 1,9 litros, no mínimo. <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	34	Unidade	R\$ 37,00	R\$ 1.258,00	10,61%	R\$ 1.391,47
MAT.004	Bule para café em aço inoxidável	<p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none"> - corpo cilíndrico; - alça lateral de baquelite. CAPACIDADE: 1,9 litros, no mínimo. <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none"> - corpo cilíndrico; - alça lateral de baquelite. CAPACIDADE: 1,9 litros, no mínimo. <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	4	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 240,00	10,61%	R\$ 265,46
MAT.005	Caneca de alumínio	<p>CARACTERÍSTICA(S): composto de duas partes iguais, com extremidades superiores retas e inferiores em forma circular, unidas por costura à máquina e chuleadas em overloque; boca com bainha costurada à máquina, dobrada para a face interna do coador, chuleada em overloque e dispondo de abertura (interrupção da costura da bainha), mosqueada, situada na altura de uma das costuras laterais, destinada à introdução de cordão para ajustamento; cordão inserido na bainha, com "sobras" de tamanhos equivalentes; conforme arquivo anexo.</p> <p>MATERIAL(S): flanela lisa e cordão 8 fios, 100% algodão.</p> <p>MEDIDA(S): coador: 600 mm x 300 mm x 450 mm, de circunferência do bocal x largura x altura, admitida variação de até 5%; cordão para ajustamento: 1 m, admitida variação de até 5%. COR(ES): branca.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	46	Unidade	R\$ 33,54	R\$ 1.542,84	10,61%	R\$ 1.706,54
MAT.006	Coador de flanela para café tam. grande	<p>CARACTERÍSTICA(S): composto de duas partes iguais, com extremidades superiores retas e inferiores em forma circular, unidas por costura à máquina e chuleadas em overloque; boca com bainha costurada à máquina, dobrada para a face interna do coador, chuleada em overloque e dispondo de abertura (interrupção da costura da bainha), mosqueada, situada na altura de uma das costuras laterais, destinada à introdução de cordão para ajustamento; cordão inserido na bainha, com "sobras" de tamanhos equivalentes; conforme arquivo anexo.</p> <p>MATERIAL(S): flanela lisa e cordão 8 fios, 100% algodão.</p> <p>MEDIDA(S): coador: 600 mm x 300 mm x 450 mm, de circunferência do bocal x largura x altura, admitida variação de até 5%; cordão para ajustamento: 1 m, admitida variação de até 5%. COR(ES): branca.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	350	Unidade	R\$ 5,20	R\$ 1.820,00	10,61%	R\$ 2.013,10
MAT.007	Coador de flanela para café tam. Pequeno	<p>CARACTERÍSTICA(S): composto de duas partes iguais, com extremidades superiores retas e inferiores em forma circular, unidas por costura à máquina e chuleadas em overloque; boca com bainha costurada à máquina, dobrada para a face interna do coador, chuleada em overloque e dispondo de abertura (interrupção da costura da bainha), mosqueada, situada na altura de uma das costuras laterais, destinada à introdução de cordão para ajustamento; cordão inserido na bainha, com "sobras" de tamanhos equivalentes; conforme arquivo anexo.</p> <p>MATERIAL(S): flanela lisa e cordão 8 fios, 100% algodão.</p> <p>MEDIDA(S): coador: 560 mm x 280 mm x 300 mm, de circunferência do bocal x largura x altura, admitida variação de até 5%; cordão para ajustamento: 1m, admitida variação de até 5%. COR(ES): branca.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	540	Unidade	R\$ 4,14	R\$ 2.235,60	10,61%	R\$ 2.472,80
MAT.008	Colher de plástico para cozinha	<p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none"> - resistente a altas temperaturas; - concha rasa de forma côncava e oval. MATERIAL(S): plástico. <p>MEDIDA(S):</p> <ul style="list-style-type: none"> - cabo: 30 cm, admitida variação de 5%; - total do produto: 40 cm, admitida variação de 5%. <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	94	Unidade	R\$ 10,98	R\$ 1.032,12	10,61%	R\$ 1.141,63
MAT.009	Colher de café em aço inoxidável	<p>CARACTERÍSTICA(S): peça inteiriça. MATERIAL(S): 100% em aço inoxidável.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	895	Unidade	R\$ 1,53	R\$ 1.369,35	10,61%	R\$ 1.514,64
MAT.010	Colher de chá em aço inoxidável	<p>CARACTERÍSTICA(S): peça inteiriça. MATERIAL(S): 100% em aço inoxidável. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	624	Unidade	R\$ 2,43	R\$ 1.516,32	10,61%	R\$ 1.677,20
MAT.011	Copo de vidro liso para água	<p>CARACTERÍSTICA(S): superfície lisa e corpo cilíndrico.</p> <p>MATERIAL(S): vidro transparente. CAPACIDADE: volume de 300 ml, no mínimo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	4880	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 17.080,00	10,61%	R\$ 18.892,19

MATERIAIS SOB DEMANDA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO ANUAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL ANUAL
MAT.012	Dispensador de copos descartáveis de água	<p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none"> - para copos descartáveis de 200 ml; - capacidade de 100 a 120 copos; - equipado com dispositivo manual (alavanca ou botão); - sistema poupa copo, que possibilita a extração de apenas um copo por acionamento. <p>MATERIAL(IS): plástico.</p> <p>COR(ES): tubo transparente e base branca. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): corpo cilíndrico; tampa no mesmo material do corpo, com pegaço centralizado.</p> <p>MATERIAL(IS): alumínio lixado e resistente. MEDIDA(S): 216 mm x 193 mm, de diâmetro x altura, no mínimo.</p> <p>CAPACIDADE: 6,5 litros, no mínimo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	16	Unidade	R\$ 38,10	R\$ 609,60	10,61%	R\$ 674,28
MAT.013	Depósito para mantimentos em alumínio	<p>CARACTERÍSTICA(S): dupla face; de um lado, espuma macia para limpeza de superfícies delicadas, e, do outro, áspera para limpeza mais difícil.</p> <p>MATERIAL(IS):</p> <ul style="list-style-type: none"> - produto não tecido; - à base de fibras sintéticas; - minerais abrasivos unidos por resina à prova d'água; - agente antimicrobiano. <p>MEDIDA(S): 110 mm x 75 mm x 20 mm, de comprimento x largura x espessura, no mínimo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem individual e original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>APLICAÇÃO: para limpeza de móveis, vidros e objetos.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): macia, com bainha em todas as bordas.</p> <p>MATERIAL(IS): 100 % algodão.</p>	22	Unidade	R\$ 19,40	R\$ 426,80	10,61%	R\$ 472,08
MAT.014	Esponja de espuma para limpeza	<p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none"> - à base de fibras sintéticas; - minerais abrasivos unidos por resina à prova d'água; - agente antimicrobiano. <p>MEDIDA(S): 38 cm X 58 cm, de largura x comprimento, no mínimo.</p> <p>GRAMATURA: 120 g/m², no mínimo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>OBSERVAÇÃO(OES): o produto deve conter etiqueta ou vir acompanhado de declaração do fabricante que informe o material em que é fabricado.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none"> - alça lateral; - copo (tampa externa); - fecho giratório (serve sem tirar a tampa) em polipropileno, resistente; - sem risco de vazamento; <p>MATERIAL(IS): 100 % algodão.</p>	5179	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 2.589,50	10,61%	R\$ 2.864,25
MAT.015	Flanela branca	<p>MEDIDA(S): 38 cm X 58 cm, de largura x comprimento, no mínimo.</p> <p>GRAMATURA: 120 g/m², no mínimo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>OBSERVAÇÃO(OES): o produto deve conter etiqueta ou vir acompanhado de declaração do fabricante que informe o material em que é fabricado.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none"> - alça lateral; - copo (tampa externa); - fecho giratório (serve sem tirar a tampa) em polipropileno, resistente; - sem risco de vazamento; <p>MATERIAL(IS): 100 % algodão.</p>	5335	Unidade	R\$ 1,66	R\$ 8.856,10	10,61%	R\$ 9.795,73
MAT.016	Garrafa térmica	<p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none"> - alça lateral; - copo (tampa externa); - fecho giratório (serve sem tirar a tampa) em polipropileno, resistente; - sem risco de vazamento; <p>MATERIAL(IS): 100 % algodão.</p> <p>MEDIDA(S): 38 cm X 58 cm, de largura x comprimento, no mínimo.</p> <p>GRAMATURA: 120 g/m², no mínimo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>OBSERVAÇÃO(OES): o produto deve conter etiqueta ou vir acompanhado de declaração do fabricante que informe o material em que é fabricado.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none"> - alça lateral; - copo (tampa externa); - fecho giratório (serve sem tirar a tampa) em polipropileno, resistente; - sem risco de vazamento; <p>MATERIAL(IS): 100 % algodão.</p>	612	Unidade	R\$ 37,71	R\$ 23.078,52	10,61%	R\$ 25.527,15
MAT.017	Jarra para água em aço inoxidável	<p>CARACTERÍSTICA(S): corpo rolô; bico na borda; alça lateral; tampa (em inox) parcialmente presa; com alça e apardor para gelo.</p> <p>MATERIAL(IS): aço inoxidável. CAPACIDADE: 1,5 L a 1,8 L (capacidade mínima e máxima).</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): textura macia, fios homogêneos, isenta de sinais de oxidação. MATERIAL(IS): aço carbono.</p>	28	Unidade	R\$ 55,38	R\$ 1.550,64	10,61%	R\$ 1.715,16
MAT.018	Lâ de aço	<p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: pacote com, no mínimo, 45 g, contendo 8 (oito) unidades. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): tecido atoalhado/felpudo com boa absorção; bainha dobrada e pespontada em toda a extensão.</p> <p>MATERIAL(IS): 85% algodão, no mínimo. MEDIDA(S): 390 mm x 590 mm, de largura x comprimento, no mínimo.</p>	2292	Unidade	R\$ 1,42	R\$ 3.254,64	10,61%	R\$ 3.599,96
MAT.019	Pano de prato (copa) atoalhado / felpudo	<p>GRAMATURA: 280 g/m², no mínimo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>OBSERVAÇÃO(OES): o produto deve conter etiqueta que informe material e medidas ou vir acompanhado de declaração do fabricante com essas informações.</p>	2708	Unidade	R\$ 3,29	R\$ 8.909,32	10,61%	R\$ 9.854,60

MATERIAIS SOB DEMANDA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO ANUAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL ANUAL
MAT.020	Porta copo em aço inoxidável	<p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none"> - acabamento brilhante; - formato circular; - capacidade para um copo (uso individual); - com elevação de bordas o suficiente para evitar escoamento de líquido. <p>MEDIDA(S): 85 mm de diâmetro externo superior (bordas), admitida variação de até 10%.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none"> - com asa; - pode ser levada ao micro-ondas e à lava-louças. <p>MATERIAL(IS): porcelana. COR(ES): branca.</p> <p>CAPACIDADE: volume de 60 ml, no mínimo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none"> - com asa; - pode ser levada ao micro-ondas e à lava-louças. <p>MATERIAL(IS): porcelana. COR(ES): branca.</p> <p>CAPACIDADE: volume de 200 ml, no mínimo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	320	Unidade	R\$ 5,04	R\$ 1.612,80	10,61%	R\$ 1.783,92
MAT.021	Xícara com pires em porcelana para café	<p>APLICAÇÃO: alvejante e desinfetante. CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none"> - tampa rosqueável; - bico direcionador; - hipoclorito de sódio entre 2,0% e 2,5% p/p de cloro ativo. <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem plástica contendo 1.000 ml.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: a partir da data de recebimento definitivo, o produto deve se manter válido por, no mínimo, 6 (seis) meses. Portanto, o prazo de validade registrado na embalagem deverá ser, obrigatoriamente, superior a 6 (seis) meses.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>OBSERVAÇÃO(ÓES): o produto deve estar em conformidade com as normas técnicas e legislação vigentes (RDC nº 59/2010 e RDC nº 813/2023, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou outras que vierem a substituí-las).</p>	1541	Unidade	R\$ 8,99	R\$ 13.853,59	10,61%	R\$ 15.323,46
MAT.022	Xícara com pires em porcelana para chá	<p>APLICAÇÃO: alvejante e desinfetante. CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none"> - com asa; - pode ser levada ao micro-ondas e à lava-louças. <p>MATERIAL(IS): porcelana. COR(ES): branca.</p> <p>CAPACIDADE: volume de 200 ml, no mínimo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	661	Unidade	R\$ 15,90	R\$ 10.509,90	10,61%	R\$ 11.625,00
MAT.023	Água sanitária	<p>APLICAÇÃO: alvejante e desinfetante. CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none"> - tampa rosqueável; - bico direcionador; - hipoclorito de sódio entre 2,0% e 2,5% p/p de cloro ativo. <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem plástica contendo 1.000 ml.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: a partir da data de recebimento definitivo, o produto deve se manter válido por, no mínimo, 6 (seis) meses. Portanto, o prazo de validade registrado na embalagem deverá ser, obrigatoriamente, superior a 6 (seis) meses.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>OBSERVAÇÃO(ÓES): o produto deve estar em conformidade com as normas técnicas e legislação vigentes (RDC nº 59/2010 e RDC nº 694/2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou outras que vierem a substituí-las).</p>	2021	Unidade	R\$ 1,99	R\$ 4.021,79	10,61%	R\$ 4.448,50
MAT.024	Detergente líquido 500 ml	<p>APLICAÇÃO: para uso geral. CARACTERÍSTICA(S): biodegradável, neutro, atóxico, testado dermatologicamente.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>OBSERVAÇÃO(ÓES): o produto deve estar em conformidade com as normas técnicas e legislação vigentes (RDC nº 59/2010 e RDC nº 694/2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou outras que vierem a substituí-las).</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): sabão de coco em barra, atóxico e biodegradável.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	8359	Unidade	R\$ 1,66	R\$ 13.875,94	10,61%	R\$ 15.348,18
MAT.025	Sabão de coco em tablete de 200 g	<p>ACONDICIONAMENTO: embalagem individual original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>OBSERVAÇÃO(ÓES): o produto deve estar em conformidade com as normas técnicas e legislação vigentes (RDC nº 59/2010 e RDC nº 694/2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou outras que vierem a substituí-las).</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): folhas de capim cidreira (<i>Cymbopogon citratus</i> Stapf).</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 10 (dez) sachês embalados individualmente, contendo, no mínimo, 10 g cada.</p>	6807	Unidade	R\$ 2,52	R\$ 17.153,64	10,61%	R\$ 18.973,64
MAT.028	Chá de capim cidreira	<p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: sachês embalados individualmente, acondicionados em caixas originais de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	3261	Unidade	R\$ 2,87	R\$ 9.359,07	10,61%	R\$ 10.352,07

MATERIAIS SOB DEMANDA